ESTUDO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS

CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VICINAIS 17 E 20, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA

Brasil Novo - PA, 24 de agosto de 2026.

INTRODUÇÃO AO PROJETO

As estradas da zona rural são de grande importância para o desenvolvimento do município de Brasil Novo-PA, seja do ponto de vista social ou econômico, pois permitem o escoamento das produções agrícolas e a entrada dos insumos que permitem o desenvolvimento do município, além de proporcionar o livre deslocamento da população. Esse deslocamento pode ser por várias finalidades, seja com o objetivo mercantil, econômico, financeiro ou pelo mero deslocamento com a finalidade de passeio, uma vez que o município é contemplado com muitos lugares de belezas naturais e exuberantes, despertando o interesse de seus munícipes, como exemplo: cachoeiras, lagos, e principalmente o rio Xingu. Em estação de verão combinado a período de férias, é muito comum o translado a esses passeios pela população do município e demais pessoas de outros lugares.

Muitas dessas estradas precisam de construções de pontes em algum ponto no decorrer de seu trajeto, pois muitas vicinais da zona rural possuem área de extensão abundante, disponibilizando a continuidade do tráfego e a integração das comunidades em geral.

CONSIDERAÇÕES DECLARATIVAS GERAIS

O presente estudo tem por objetivo estabelecer o trajeto e demonstrar as coordenadas das localidades que serão contempladas com os serviços deste objeto. As imagens foram extraídas pelo Google Earth, e manipuladas pelo Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) responsável técnico pela elaboração deste estudo, servidor integrante da CPLAN – Coordenação de Planejamento.



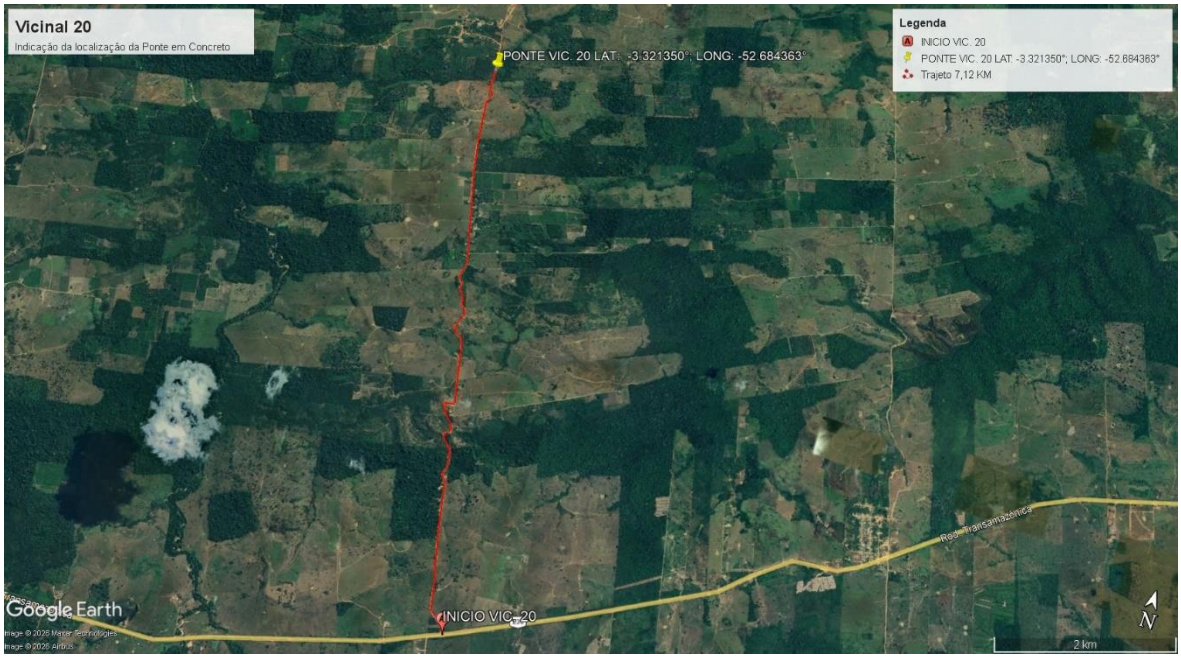

Imagem extraída do Google Earth e manipulada pela CPLAN

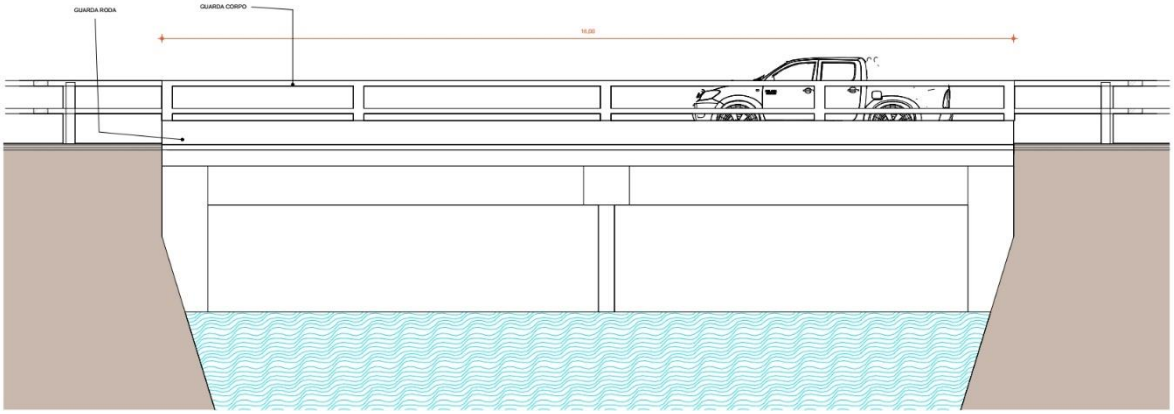

Imagem extraída do projeto arquitetônivo desenvolvido pela CPLAN – corte transversal



Imagem extraída do projeto arquitetônivo desenvolvido pela CPLAN – corte transversal 3D

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO






-3.401301,-52.618391
197° S
VICINAL 17


-3.321281,-52.684357
203° SW
VICINAL 20


-3.321550,-52.684332
2° N
VICINAL 20


-3.321421,-52.684346
11° N
VICINAL 20


-3.321281,-52.684357
205° SW
VICINAL 20

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa planejar a contratação de empresa de engenharia, arquitetura e construção para prestação de serviços referente a manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Brasil Novo, estado do Pará.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

CPLAN – Coordenação de Planejamento da Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O escopo dos serviços compreende atividades serviços referente a manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Brasil Novo-PA.

REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

- Natureza dos serviços

O objeto a ser contratado é caracterizado como obra pública, em observância do disposto na Lei Federal Nº: 14133/2021 (Lei de Licitação e Contratos), que aponta as definições da obra que se referem a toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, executadas direta ou indiretamente em obras públicas.

- Duração do Contrato

O contrato de prestação de serviço tem previsão de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

- Relevância dos requisitos estipulados

A contratação de empresa de engenharia é de fundamental importância para realização dos serviços em questão neste estudo, pois é necessário conhecimento e experiência com mão de obra aprofundados para este tipo de serviço, que uma vez executado o objeto deste contrato, será de extrema relevância para garantir a trafegabilidade na zona rural do município de Brasil Novo-PA, com mais segurança e conforto aos seus usuários.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

O quantitativo presente no projeto básico fora determinado a partir do levantamento das vicinais selecionadas que serão atendidas, sendo estimado um percentual de cobertura para cada região. Já o quantitativo de serviço por item foi determinado a partir da quantia de metros a ser contemplado.

ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O Projeto Básico que subsidia a estimativa de preços, considera os custos de referência das Tabelas de Preços: SINAPI, SEDOP, SICRO3, SETOP , EMOP, SBC, COMPOSIÇÃO PRÓPRIA. A primeira (SINAPI), trata-se de uma base de preços de âmbito nacional, enquanto as demais são bases regionais.

MODALIDADE SRP OU COMUM?

A modalidade de contratação será à critério do setor responsável pela análise e processamento da solicitação.

MOTIVAÇÃO / OBJETO

O acesso a zona rural do município de Brasil Novo-PA necessita de constante atenção, cuidado e zelo para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. O município conta com uma gama diversa de modalidade econômico-financeira, dentre eles: agricultores, pecuaristas, pescadores, feirantes e produtores em geral. Todos esses profissionais necessitam ter acesso direto para o deslocamento até a zona urbana do município. A demandas e necessidades de cada um podem ser das mais variadas formas, seja de um pecuarista comercializar a produção de bovinos, seja um agricultor comercializar sua produção de cacau, ambos necessitam desse acesso constante até o município para a entrega de seus produtos, considerados a maior fonte de renda econômica do município. Os motivos podem ser infindáveis, mas o que deve ser considerado angular é exatamente o acesso de boa qualidade através das estradas vicinais, e como objeto deste estudo, as pontes, que interligam trechos de estradas onde são separados por passagens de rios, lagos, riachos, áreas com terrenos irregulares, etc.

Diante do exposto supracitado, com a edificação de novas pontes entre os trechos das vicinais, resultará em uma melhora significativa na qualidade de vida de todos os munícipes e usuários desses trechos, por isso a contratação de uma empresa de engenharia especializada, visa atender as demandas do município para garantir a trafegabilidade das vicinais, bem como o serviço prestado por contratado com capacidade técnica comprovada mediante certidões emitidas por outras entidades públicas, ficando sob responsabilidade da empresa contratada a relação de trabalho com os funcionários mobilizados para a execução do serviço, recaindo sobre ela as contratações, os pagamentos, a previdência e demais auxílios, bem como a disponibilização de (EPI) equipamentos de proteção individual, alimentação e transporte. Além disso, fica sob responsabilidade do CONTRATADO a disponibilização de veículos e maquinários para atendimento do objeto, bem como a manutenção desses maquinários, mantendo-os em acordo com o requisitado pelas normalizações do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O processo será repassado para autoridade competente para que possa aprovado o projeto básico e tomar as demais medidas cabíveis. Contudo, o estudo preliminar considera adequado a separação do objeto em lotes (partes) por região (quando necessário), a fim de possibilitar maior concorrência e garantir mais descentralização da operação dos serviços.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação da empresa de engenharia para realização dos serviços do objeto do projeto básico, é esperado manter a trafegabilidade na zona rural de Brasil Novo-PA, garantindo o escoamento da produção da agricultura das famílias que ali residem, bem como dar garantia do acesso desse público aos serviços básicos de saúde e educação. Além disso, com a contratação de empresa especializada, espera-se garantir o emprego das boas práticas de engenharia, com respeito as condições de trabalho e higiene, bem como de segurança as esquipes do serviço com uso de EPI.

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a CPLAN – Coordenação de Planejamento da Prefeitura Municipal de Brasil Novo-PA é responsável pela elaboração do presente documento através do representante legal inscrito em decreto e coordenador chefe deste setor.

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VICINAIS 17 E 20, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: (x) Baixo Médio Alto

Dano(s):

Riscos diversos, impactando desde à qualidade na execução do Objeto, quanto ao tempo de execução, assertividade orçamentária, etc.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente, quantificar e orçar adequadamente o objeto conforme as necessidades reais do município.

Responsável: CPLAN

Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativos

Responsável: CPLAN

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: (x) Baixo Médio Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de mão de obra desqualificada, com grandes possibilidades de realização das etapas previstas em desconformidade com o objeto proposto.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: CPLAN

Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.

Responsável: CPLAN

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: Baixo (x) Médio Alto

Dano(s): A não contratação e/ou atraso na conclusão do objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações

Responsável: SEMAF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro

Responsável: SEMAF

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: Baixo (x) Médio Alto

Dano(s):

Entrega de serviços de má qualidade / Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

Responsável: Setor de engenharia

Ação(ões) de Contingência: Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. Fase de Análise:

Gestão/ execução do objeto

5. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: (x) Baixo Médio Alto

Dano(s):

Atraso na realização dos serviços propostos.

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos

Responsável: Fiscal de contrato

Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas do órgão.

Responsável: Fiscal de contrato e ass. Jurídica

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: Baixo (x) Médio Alto

Dano(s):

Danos ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da Composição dos preços unitários propostos, incluindo composição de BDI e encargos sociais incidentes sobre mão de obra.

Responsável: CPLAN

Ação(ões) de Contingência: Utilizar sempre os preços dos Bancos de dados do Governo: SINAPI, SEDOP, SICRO3, SETOP , EMOP, SBC, COMPOSIÇÃO PRÓPRIA. A primeira (SINAPI), trata-se de uma base de preços de âmbito nacional, enquanto as demais são bases regionais. Avaliar todas as cotações, caso existam, e fazer devidos comparativos, para que os preços unitários reflitam a realidade, de forma a resguardar a administração pública contratações que causem prejuízo ao Erário.

Responsável: CPLAN

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio (x) Alto

Dano(s):

CONTRATADA se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na realização da obra.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro

Responsável: SEMAF

Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência

Responsável: SEMAF

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado

Probabilidade: (x) Baixa Média Alta

Impacto: Baixo (x) Médio Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.

Responsável: CPLAN – Setor de Engenharia

Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato

Responsável: CPL/Assessoria. Jurídica

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Declaro, para os devidos fins, que a CPLAN – Coordenação de Planejamento, é a responsável pela elaboração do presente documento, que materializa a prestação dos serviços previstos no objeto deste instrumento.

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287
Assinado de forma digital por DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS
Engenheiro Civil
CREA-PA: 151504526-9

MARCELO NEVES DA CRUZ:65019776220
Assinado de forma digital por MARCELO NEVES DA CRUZ:65019776220

MARCELO NEVES DA CRUZ
Coordenador de Planejamento
Decreto Nº: 077/2025

Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rodovia Transamazônica, nº 931, Bairro Cidade Nova
e-mail: semmapmbn@gmail.com

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CDLA) Nº: 021/2026	**DATA DE PROTOCOLO:** 23/07/2026	**DATA DE VENCIMENTO** 23/07/2027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BRASIL NOVO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB O Nº 9303/2026 EXPEDE A PRESENTE CERTIDÃO DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL.

RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE BRASIL NOVO / PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO		**PORTE:** NÃO SE APLICA	**POTENCIAL POLUIDOR:** NÃO SE APLICA
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO	**NÚMERO:** 821	**BAIRRO:** CENTRO	**CEP:** 68148-000
MUNICÍPIO: BRASIL NOVO - PA	**CNPJ:** 34.887.950/0001-00	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** NÃO SE APLICA	
DATA EXPEDIÇÃO: 23/07/2026	**DATA DE VENCIMENTO:** 23/07/2027	**HORA:** 12:20	
LOCALIDADE: Rodovia Transamazônica (BR-230), km 55, vicinal 20 Rodovia Transamazônica (BR-230), km 50, vicinal 17		**COORDENADAS:** Lat.: 03°18'26.18"S - Long.: 52°32'04.82"O Lat.: 03°24'05.08"S - Long.: 52°37'06.23"O	

ATIVIDADE:

SUBSTITUIÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES OU PONTILHÕES EM ESTRADA VICINAL.

OBSERVAÇÃO:
ESTÁ CERTIDÃO NÃO AUTORIZA QUAISQUER OUTRA ATIVIDADE DA EMPRESA QUE NÃO SEJA APENAS AS ATIVIDADES ANTERIORMENTE DESCRITAS, QUAISQUER OUTRA ATIVIDADE QUE O EMPREENDIMENTO POSSA REALIZAR NO FUTURO, SERÁ NECESSÁRIO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESPECIFICO PARA CADA ATIVIDADE.

EXIGÊNCIAS:

Está em conformidade com a Lei Federal nº 6.938/81 – Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus afins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências;

Está em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98 – Que dispõe as sanções punitivas e administrativas derivadas de condutas e atividade lesivas ao Meio Ambiente, e dá outras providencias;

Está em conformidade com Lei Complementar Federal nº 140/2011

Está em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389/2010 – Que define as atividades de impacto local no Estado de Pará, e de outras providências;

Está em conformidade com a Lei Municipal nº 164 de 22 de maio de 2013 – Lei que institui o código de Meio Ambiente do Município de Brasil Novo e dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA);

Está em conformidade com a Lei Municipal nº 243 de 15 de dezembro de 2016;

Está em conformidade Resolução do COEMA nº 162/2021.

Está em conformidade com Decreto Municipal nº 206, de 30 de julho de 2021.

Brasil Novo, 23 de Julho de 2026.

Fernando Rocca de Araújo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal 007/2025

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VICINAIS 17 E 20, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA

Brasil Novo-PA, 24 de agosto de 2026.

1. DO OBJETO DO PROJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Construção de Pontes em Concreto Armado na Vicinal 17 e vicinal 20, pertencentes ao município de Brasil Novo Para.

1.2. O(s) projeto(s), o contrato, e as especificações técnicas são complementares entre si, tornando-se peça única deste objeto. Portanto qualquer menção feita em um e omitida em outro será considerado (a) especificada e válida.

2. DO OBJETIVO DO PROJETO

2.1. Os objetivos do presente projeto básico é a descrição, caracterização e especificação do objeto com vistas à contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de pontes em concreto armado, para melhorias na trafegabilidade, mobilidade e segurança à população do município de Brasil Novo em trechos com rios e igarapés que cortam as estradas da respectiva vicinal.

2.2. Uma vez que as licitantes devem ter um claro retrato do objeto em questão, este projeto básico, junto as demais peças técnicas, tais como, estudo técnico preliminar e memorial descritivo, se prestam a transmitir uma clara representação do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1. Brasil Novo é um município brasileiro do estado do Pará, pertencente à Mesorregião do Sudoeste Paraense. Com uma área de 6.362 km² e população estimada em 2022 de 24.718 habitantes, segundo dados do IBGE, o município possui uma vasta malha de estradas vicinais no qual dão acesso e trafegabilidade a diversas localidades rurais, povoadas com famílias caracterizadas como pequenos produtores agropecuários de subsistência, como o cultivo do cacau, milho e da criação de gado na região. Além do escoamento da produção dessas famílias, são por essas estradas vicinais que os serviços públicos chegam até tais localidades, como ônibus para transporte escolar das crianças e adolescentes, medicamentos para unidades básicas de saúde rurais e também proporcionam acesso às deslumbrantes praias do rio Xingu, entre outros benefícios para os munícipes.

3.2. Diante do exposto, é imprescindível que as estradas vicinais recebam atenção constante, uma vez que são atravessadas por diversos cursos d'água. Isso se torna especialmente problemático durante os períodos de chuva, quando o tráfego na região pode ser inviabilizado ou dificultado. Por essa razão, é vital a construção de pontes em lugares onde essas estruturas ainda não existem ou encontram-se em estado precário, assegurando, assim, o acesso da população que reside nessas áreas de difícil alcance.

3.3. Diante do exposto, a contratação do objeto visa atender as demandas do município para garantir a trafegabilidade das vicinais, bem como o serviço prestado por contratado com capacidade técnica comprovada mediante certidões emitidas por outras entidades públicas e/ou privadas, ficando sob responsabilidade da empresa contratada a relação de trabalho com os funcionários mobilizados para a execução dos serviços, recaindo sobre ela as contratações, os pagamentos, a previdência e demais auxílios, bem como a disponibilização de EPIs (equipamentos de proteção individual), alimentação e transporte.

3.4. Além disso, fica sob responsabilidade do CONTRATADO a disponibilização de veículos e maquinários para atendimento do objeto, bem como a manutenção desses maquinários, mantendo-os em acordo com o requisitado pelas normalizações do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego.

3.5. Abaixo, a figura (01), mostram uma breve ilustração do trajeto e localização onde serão construídas as pontes para o melhor acesso e trafegabilidade da população que percorrem nas respectivas vicinais e as figuras (02 e 03) um corte arquitetônico e uma ilustração em esquema 3D. Assim como também a tabela 01 onde está exposto os 02 (dois) pontos onde existe a necessidade de construção das pontes em concreto e as coordenadas das mesmas.

Figura 01- Mapa de Trajeto de Localização das Pontes na Vicinal 17 e Vicinal 20.

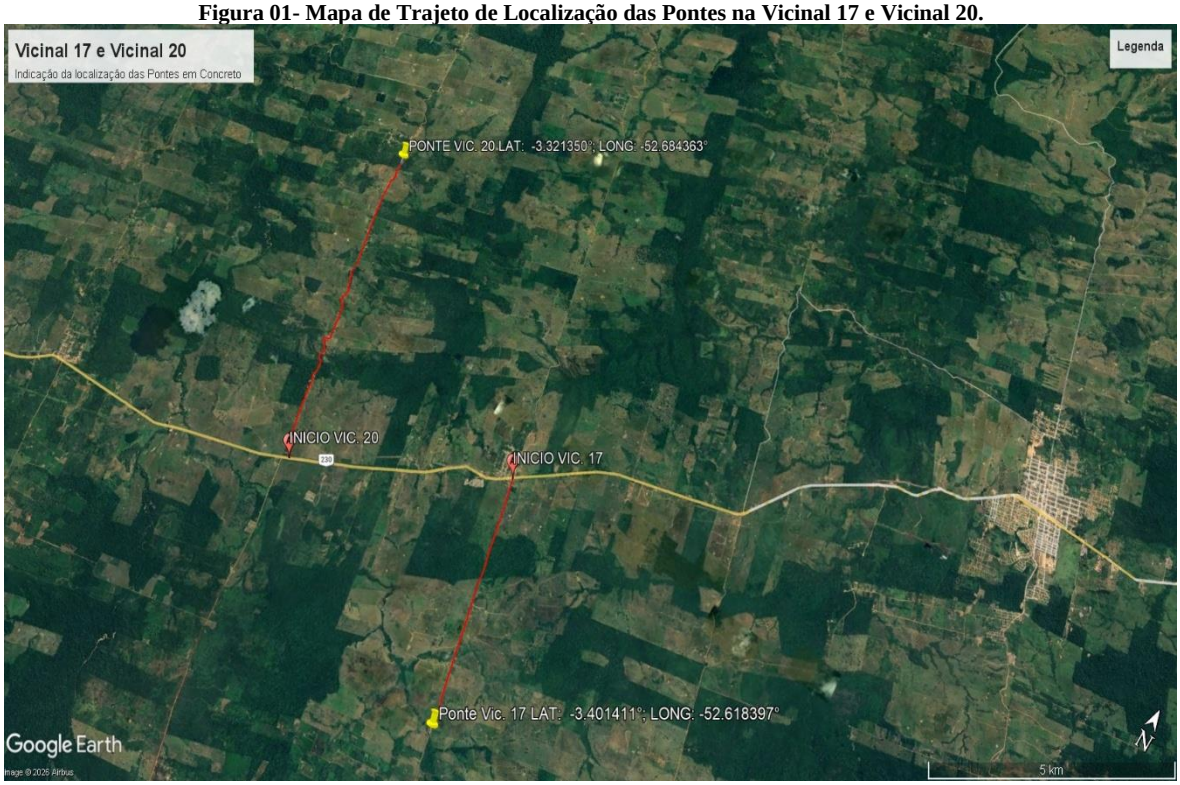

Figura 02- Corte Arquitetônico.

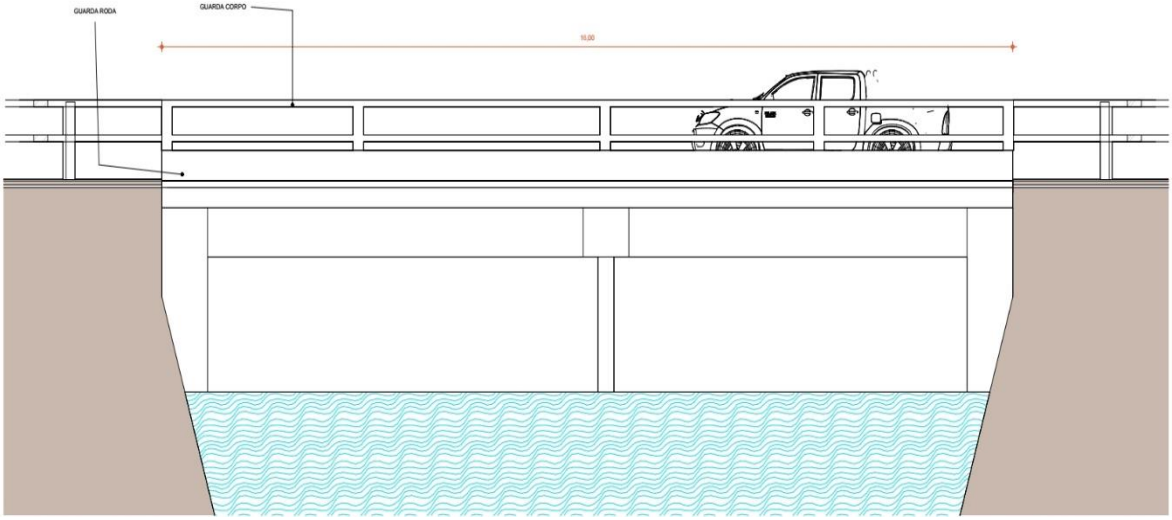

Figura 03- Corte 3D.

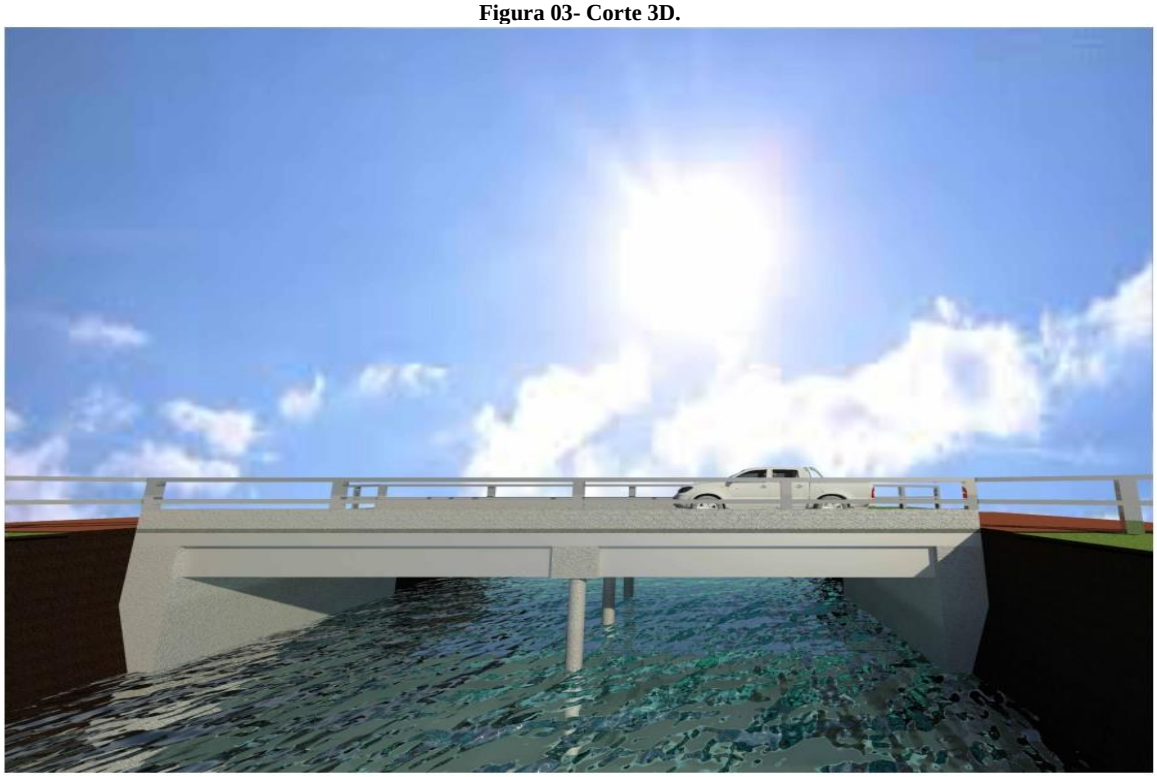

Tabela 01-Pontes em Concreto à Construir na Vicinal 17 e Vicinal 20 Pertencentes ao Município de Brasil Novo-PA.

PONTES	COORDENADAS
Ponte vicinal 17	-3. 401411° S /-52. 618397° W
Ponte vicinal 20	-3. 321350° S /-52. 684363° W

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. As intervenções nas áreas rurais do município de Brasil Novo, por meio da construção de pontes em concreto aramado, visam solucionar os impedimentos de locomoção nas regiões das vicinais, com intuito de garantir a segurança dos usuários, garantindo a trafegabilidade à população do município. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada na especificação técnica, apêndice deste Projeto Básico.

Estão inclusos nas intervenções do objeto os serviços de:

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- MOBILIZAÇÃO GERAL
- CANTEIRO DE OBRAS
- INFRAESTRUTURA - ESTACAS
- INFRAESTRUTURA - BLOCOS DE FUNDAÇÃO
- MESOESTRUTURA - CORTINAS e ALAS
- SUPERESTRUTURA - PILARES
- SUPERESTRUTURA - VIGAS
- SUPERESTRUTURA - LAJE
- GUARDA RODAS E GUARDA CORPO
- DESMOBILIZAÇÃO
- LIMPEZA DA OBRA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade: O CPLAN (Coordenadoria de Planejamento) sob levantamento geral por meio de mapas e tabelas existentes no banco de dados da PMBN - Prefeitura Municipal de Brasil Novo, observa-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a construção de duas pontes em concreto armado, localizadas nas Vicinais 17 e 20, na zona rural do Município de Brasil Novo/PA.

5.1.2. Contrato de escopo: *não é* de natureza continuada.

5.1.3. Empresa consorciada: *não se aplica*.

5.1.4. Critérios e práticas de sustentabilidade, quando aplicáveis:

a) O uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde indispensável;

b) automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença:

c) uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

d) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

e) Priorização do emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

f) Observação das diretrizes, critérios e procedimentos necessários para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01 de 19/01/2010.

5.1.5. Duração do contrato: Vigência e execução de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.

5.1.6. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: não se aplica.

5.1.7. Soluções de mercado: não se aplicam, porque para o objeto em tela existem vários fornecedores.

5.1.8. A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA e/ou CAU.

5.1.9. Caso seja apresentada Certidão de Registro do CREA e/ou CAU, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

5.1.10. Prova de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de empresas e profissionais não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato.

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores de referência para a construção das pontes em Concreto Armado foram definidos com base nas tabelas públicas de preço, descritas abaixo:

6.1. O critério de julgamento, para os grupos de itens será definido posteriormente pela CPL - comissão permanente de licitação, como base a tabela de preços praticados pela SINAPI/PA, referente ao Estado/Unidade Federativa de execução dos serviços e SEDOP/PA, referente a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará, no mês vigente quando da execução dos serviços objeto deste certame.

6.2. De forma complementar, foram utilizadas bases de composição SINAPI, SEDOP, SETOP, SICRO3, SBC, EMOP e COMPOSIÇÃO PRÓPRIA CONSTITUÍDA, disponibilizadas por software orçamentários usados pelo setor de engenharia da PMBN - Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

6.3. Para a apresentação detalhada da planilha sobre o custo direto de obra incide a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 24,23%, o percentual foi obtido através de parâmetros prescritos pelo Tribunal de Contas da União, mediante o Acórdão n° 2622/2013.

6.4. No percentual de desconto oferecido será considerado duas casas decimas, levando em consideração, o preço dos serviços e material, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, conforme código da tabela SINAPI.

I. É importante ressaltar que na planilha de composição detalhada do BDI, não se deve incluir alíquotas relacionadas aos tributos de IRPJ e CSLL, em função de sua natureza direta e personalista.

II. Para a definição dos valores dos materiais será considerada a tabela de preços de materiais do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, vigente na data da licitação, acrescido do custo de despesas diretas e indiretas, observados o percentual de desconto apresentado na proposta, e ainda seguindo os seguintes critérios de utilização:

Utilizar primeiramente a tabela do SINAPI. Em último caso, se o item de custo não constar em nenhuma tabela, as composições serão elaboradas por meio de composição própria baseados em valores do mercado de construção civil da região.

6.5. Os materiais a serem usados no contrato serão de "PRIMEIRA LINHA", podendo a fiscalização verificar a sua qualidade a qualquer tempo e aceitar, ou não, a marca / modelo fornecido

/ instalado caso a qualidade do material ou insumo não seja compatível com o preço especificado na tabela referencial ou na pesquisa de preços.

6.6. Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, podendo ser submetidos amostras à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE: Município de Brasil Novo.

7.2. CONTRATADA: Empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebra o contrato.

7.3. PROJETO BÁSICO: é recomendado que a contratada descreva a prestação dos serviços que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos a serem adotados pela Contratada.

7.4. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

7.5. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre um equipamento, sistema ou produto, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

7.6. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

7.7. ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

7.8. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa Empresa.

7.9. FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO: é o representante da Administração, especialmente designado, na forma da Nova Lei de Licitações e Contratos N° 14133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

7.10. UNIDADE DE SERVIÇO OU UNIDADE DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

17.11. ORDEM DE SERVIÇO: é o documento utilizado pela Contratante para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

7.12. MATERIAL BÁSICO: são os materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados as manutenções nas edificações e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização, a serem utilizados na execução dos serviços contínuos e/ou eventuais, cujos custos já estão incluídos na composição da mão de obra contínua, na parcela referente à equipamentos e ferramentas.

7.13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

7.14. MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

7.15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: os serviços contratados serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela prefeitura municipal de Brasil Novo através da portaria de fiscalização de contrato, para verificação e ateste do emprego dos procedimentos adequados de engenharia em conformidade com as instruções normativas e técnicas, bem como o emprego das condutas de segurança de trabalho.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico, refere-se as atividades necessárias para a entrega de pontes em concreto armado bem estruturadas e garantindo para a população e demais usuários, segurança, conforto e trafegabilidade.

8.2. Visa cumprir políticas públicas ligadas ao bem-estar social ao melhorar a infraestrutura das vias.

8.3. Qualquer alteração nas características originais daquilo apontado neste Projeto Básico somente poderá ser realizada mediante prévia, por escrito e expressa autorização da Contratante.

8.4. Os valores referentes à mão de obra, já estão acrescidos dos encargos sociais. Esclarecemos que conforme o art. 58 da CLT os trabalhadores deverão ter uma jornada semanal de 44 horas, sendo que para os trabalhadores da construção civil ficou convencionado uma jornada de trabalho mensal de 220 horas. Esse resultado é obtido pela divisão de 44 pelo número 6, que são os dias de trabalho normal pela legislação e depois multiplicado por 30 dias.

8.5. Para os materiais e insumos deverão ser utilizados os valores da tabela de preços de materiais do SINAPI vigentes na data da licitação, e sobre eles aplicado o percentual de BDI apresentado no certame literário para os materiais.

8.6. Foi definido, para a parcela de mão de obra do objeto da licitação, o percentual de BDI de 24,23%, mensurados conforme o “Demonstrativo dos BDIs Estimados nos Orçamentos Desonerados de Obras da SEDOP/PA”.

8.7. Foi definido, para a parcela de materiais e insumos do objeto da licitação, o percentual de BDI de 24,23%, mensurado conforme o “Demonstrativo dos BDIs Estimados nos Orçamentos Desonerados de Obras da SEDOP/PA”, item 2 – itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos.

9. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

9.2. A CONTRATADA realizará todas as rotinas de execução de serviços de que se fizerem necessários para a materialização do objeto de contrato conforme planilha orçamentária (planilha de quantidades e preços).

9.3. Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Contratante, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações, devendo ser prevista forma de remuneração adequada e legal pelo serviço executado, seja por Termo Aditivo Contratual ou outra forma acordada entre Contratante e Contratada.

9.4. Os serviços solicitados deverão ser autorizados pelo Gestor do contrato, mediante Ordem de Serviço, devendo a mesma, quando solicitada, disponibilizar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados e especializados, bem como fornecer o material e insumos necessários para sua execução.

9.5. Deverão ser elaborados**, previamente à emissão da Ordem de Serviços, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços pela Contratada**, os seguintes documentos:

9.6. Planilhas de orçamento com fonte de custos baseada nas tabelas de preços do SINAPI-PA **vigentes na data da licitação**;

9.7. Os serviços objeto deverá ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas.

9.8. A critério da Contratante, poderão ser fornecidos, eventualmente, pela Contratante, especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

9.9. As planilhas de orçamento a serem apresentadas pela Contratada deverão possuir, no mínimo, o código do item de custo das tabelas SINAPI-PA (ou ainda, a referência para os preços estimados por orçamentos), o quantitativo, especificação simplificada com marca e modelo do material (quando possível), valor unitário de cada item conforme a tabela de referência, **valor unitário de cada item com o percentual de desconto contratado**, valor total por item, percentual do BDI e o respectivo valor total do BDI, desconto do ISS caso a alíquota do município seja menor

que a prevista no BDI de referência, além de observações que porventura se façam necessárias conforme o caso. **As planilhas deverão ser assinadas por profissional habilitado da Contratada.**

10. DA ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)

10.1. Cada O.S. - Ordem de Serviço deve conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada. Essas faturas devem ser apresentadas na forma de Boletins de Medição e apresentadas periodicamente.

10.2. A autorização para a execução do serviço, através da emissão da O.S. - Ordem de Serviço, só poderá ser realizada pelo: Gestor do contrato ou pessoa por ele oficialmente indicada.

10.3. A O.S. - Ordem de Serviço - e o relatório emitido pelo Gestor do Contrato serão os únicos documentos que provam a execução do serviço e serão utilizados como comprovante para que o Gestor do contrato ateste a respectiva nota fiscal.

10.4. Durante a execução ou após a conclusão dos serviços pela Contratada, a equipe técnica da Contratante, por meio de seu Gestor de Contrato responsável, por solicitar correções por falta de qualidade ou expedir a confirmação da execução conforme as normas técnicas aplicáveis.

10.5. A contratada deverá apresentar o Relatório Financeiro com as mesmas informações da O.S. atestada, sob pena de inadimplência dos documentos que não apresentarem tais informações.

11. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços.

11.2. Os orçamentos serão elaborados pela Contratada em níveis analítico e sintético, e contemplarão as composições de todos os serviços e profissionais envolvidos, bem como respectivos códigos, custos unitários e totais, e demais informações complementares.

11.3. Os valores decorrentes das (O.S.) Ordens de Serviços finalizadas e aprovadas pela Fiscalização serão faturados mensalmente, mediante a medições, relatórios fotográficos e apresentação de Nota Fiscal específica, conforme pré-definidos no edital.

11.4. **Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.**

11.5. A execução dos serviços relativos a cada O.S. poderá ser acompanhada por funcionário designado pelo Gestor do Contrato.

11.6. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem Ordem de Serviço dar-se-ão em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico e do orçamento aprovado, que será efetivado pelo Gestor do Contrato.

11.7. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

11.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

12. DAS NORMAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas brasileiras vigentes atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

12.2. A execução da obra deve no mínimo:

- Atender a todos os requisitos do projeto, inclusive quanto a escolha dos materiais a serem empregados;
- Receber e aceitar as peças e demais matérias, com base em inspeção visual e avaliação de laudos técnicos dos lotes;
- Utilizar pessoal devidamente capacitado, com treinamento atualizado;
- Utilizar equipamentos e ferramentas apropriados à execução dos serviços e condições especificas de projeto;
- Informar ao projetista sobre condições não previstas observadas no projeto.

12.4. Deve-se inspecionar toda a obra, substituindo peças eventualmente danificadas.

12.5. A liberação ao tráfego só deverá ser permitida após aprovação dos requisitos de inspeção final.

12.6. Todo o processo existente para a execução da obra deve ser seguido rigorosamente.

12.7. Para a construção de pontes em concreto armado, é essencial seguir um conjunto de normas e regulamentos técnicos que garantam a segurança, a qualidade e a durabilidade da estrutura. No

Brasil, essas normas são estabelecidas principalmente pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e incluem, entre outras, as seguintes:

- NBR 6118:2003 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento
- NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações – Procedimento
- NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento
- NBR 7189:1985 - Cargas móveis para projeto estrutural de obras ferroviárias – Procedimento
- NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento
- NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento
- NBR 12655:1996 - Concreto - Preparo, controle e recebimento
- NBR-6112: Projeto e Execução de Fundação - Procedimento;
- NBR-6484: Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos – Método de Ensaio;
- NBR-9062: Projeto e Execução de Estruturas de Concreto Pré-moldada – Procedimento;
- NBR-12131: Estacas – Prova de Carga Estática – Método de Ensaio;
- NBR-13208: Estacas – Carregamento Dinâmico – Método de Ensaio.

13. DA MÃO DE OBRA

13.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico e nos prazos estipulados em cronograma físico-financeiro, devem ser observadas rigorosamente todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, conforme escopo estabelecido em planilha contratual.

13.2. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergidas nas edificações que pertencem à contratante.

13.3. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá constar na planilha referencial para execução dos serviços para que seja aprovado previamente pela Contratada.

13.4. As escalas de trabalho serão estabelecidas pela Contratada, analisadas e aprovadas pela Fiscalização, atendendo as quantidades máximas de duração de trabalho previstas na Convenção

Coletiva da Categoria de cada profissional. A jornada de trabalho deverá respeitar o intervalo de, no mínimo, 1h (uma hora) para o almoço.

13.5. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2°, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2° da Portaria N° 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

13.6. O gestor do contrato definirá, de acordo com a demanda de serviços, junto à Contratada o efeito necessário para atender as necessidades previstas no contrato.

13.7. A substituição / reposição imediata dos colaboradores nos casos de afastamento ocasionados por faltas, férias e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.8. A Contratada deverá, após assinatura do contrato, apresentar comprovante de capacitação dos funcionários através da carteira de trabalho ou de diplomas de cursos de capacitação, com os seguintes requisitos:

13.9. **Pedreiro:** Profissional com conhecimento para execução supervisionada de alvenarias, revestimentos, pisos cimentados, pisos cerâmicos, assentamentos de azulejos, meio fio de concreto, mourões de cerca, concretagem de lajes, cintas, vigas, pilares, instalações hidrossanitárias, elétricas e demais serviços afins.

13.10. **Servente:** Profissional supervisionado pelo mestre de obras / pedreiro / encanador / eletricista / jardineiro, para auxiliar a execução de tarefas braçais tais como, escavações, demolições, retiradas, transporte de entulhos e insumos.

13.11. **Operador de máquinas pesadas:** Profissional habilitado, com curso próprio para manuseio dos equipamentos pesados, ajustam e operam máquinas de produção, garante a qualidade das máquinas e matem a limpeza e organização delas.

13.12. **Motorista de caminhão:** Profissional habilitado, movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas.

13.13. **Carpinteiro:** Profissional habilitado, efetuam trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

13.14. **Armador:** Profissional habilitado, preparam a confecção de armações interpretam projetos de arquitetura e estrutural. Montam máquinas de corte, relacionam materiais para armação de ferragens, selecionam vergalhões, medem, cortam e dobram ferragens e armações.

13.15. **Engenheiro Civil:** Profissional habilitado, trabalham com obras em infraestrutura, transporte, saneamento, bem como em obras ambientais e hidráulicas, no serviço público e privado, em instituições de ensino e pesquisa, na elaboração de projetos de arquitetura, cálculos de estrutura em diversos materiais e outras.

13.16. Os profissionais serão funcionários da Empresa Contratada e prestarão serviços com vistas à materialização do objeto contratado.

14. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

14.2. Todo material empregado na obra deverá estar em conformidade com normativa técnica, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

14.3. Serão aceitos materiais que possam substituir os especificados, desde que consultada previamente a fiscalização.

14.4. A contratada se obriga a demonstrar a qualidade do material ou equipamento proposto apresentando laudos comprobatórios de acordo com as normas da ABNT, e/ou testes de ensaios realizados por institutos ou laboratórios tecnológicos credenciados.

14.5. Os materiais que não possam atender as condições acima poderão ser aceitos pela fiscalização, desde que satisfaçam as normas relativas à sua finalidade, demonstrando seu comportamento satisfatório, no mercado, após 5 (cinco) anos de uso.

14.6. Na seleção dos materiais, satisfeitos os requisitos de preço e qualidade, os de fabricação nacional terão preferência sobre os de outras procedências.

15. DA FIXAÇÃO E DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

15.1. Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, no art. 74, §2°, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 2° da Portaria N° 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e

Emprego, a Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho, da assiduidade e pontualidade de seus empregados.

16. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

16.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

16.2. O preposto deverá estar apto a realizar visita técnica para quantificar os serviços a serem realizados no intuito de encaminhar a planilha referencial de serviços para a Administração Pública.

16.3. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas dos serviços prestados.

16.4. A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de **atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas,** desde que de acordo com a legalidade, e **devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.**

16.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

16.7. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;

16.8. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da Contratante colocados à disposição dos empregados da Contratada:

16.9. **Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Gestão do contrato;**

16.10. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Contratante e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

16.11. Reportar-se ao Gestor do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

16.12. **Relatar ao Gestor do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;**

16.13. Garantir que os funcionários se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não aos servidores/autoridades da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

16.14. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

16.15. Encaminhar ao Gestor do Contrato todas às notas fiscais/faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Projeto Básico;

16.16. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às notas fiscais/faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

16.17. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante a Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Administração Pública como Gestor do Contrato.

17.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

17.3. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

17.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas trabalhistas vigentes e cláusulas do Contrato.

17.5. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

17.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14133/2021.

17.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

17.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

17.10. **Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte o quatro) horas, de qualquer colaborador da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas**.

17.11. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

17.12. **Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.**

17.13. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e Previdência Social), tributos estaduais e federais, além de qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.

17.14**. Aplicar à Contratada, penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.**

- Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e a Receita Federal do Brasil - RFB.
- Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilizar-se pelo recolhimento de seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, alimentação, transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, e demais obrigações social e trabalhista prevista nas legislações em vigor, não transferindo à Contratada, a responsabilidade por seus pagamentos, obrigando-se e saldá-los na época própria;

18.2. A inadimplência de licitante com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à Contratada, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dessa licitação; Apresentar mensalmente a Nota Fiscal / Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados, **até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referem os serviços,** acompanhada do demonstrativo de cálculo, juntamente com os comprovantes de quitação dos salário dos empregados, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos em lei de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, relativo a todo o pessoal a serviço deste Contrato;

18.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

18.4. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes de adjudicação deste Contrato;

18.5. Comprovar a formação técnica específica de mão de obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço;

18.6. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, conforme requisitado pela administração, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

18.7. Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.8. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando-se obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus colaboradores;

18.9. Relatar à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico toda e qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação de serviços;

18.10. Manter a disciplina de seus colaboradores nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Contratada;

18.11. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, boa qualidade e nos termos da legislação vigente;

18.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

18.13. **Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantis o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços**. O encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;

18.14. **Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;**

18.15. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem com as ocorrências;

18.16. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Administração do Executivo Municipal comprovação de capacitação técnica na área de atuação do respectivo colaborador;

18.17. Zelar pelos postos de serviços bem como pelos móveis e utensílios existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua cota quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus colaboradores. Os bens substituídos deverão ser comunicados à Contratada, para fins de controle patrimonial;

18.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à Contratada descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;

18.19. Indenizar a Contratada no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito a Contratada, quando tais atos forem praticados por seus colaboradores, prepostos com ou sem consentimento destes, responsabilizando-se também pela reparação que tal prejuízo possa causar;

18.20. Credenciar junto à Contratada, os colaboradores que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;

18.21. **Permitir o acesso diário da Contratada ao controle de frequência de seus colaboradores;**

18.22. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus colaboradores, dos postulados legais e vigentes de âmbito Federal;

18.23. Fica proibida a licitante vencedora de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização da Contratada;

18.24. Deverá registrar, quando necessário, as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-PA.

18.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

18.26. Atender integralmente as determinações/obrigações deste Projeto Básico;

18.27. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo componentes, materiais e acessórios necessários para a execução;

18.28. Caberá à Contratante, de acordo com as planilhas anexadas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços - assim entendido e atestado pela Gestão do Contrato;

18.29. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das pastes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços;

18.30. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificação por crachá, uso obrigatório de EPIs, quando em serviço nas dependências da Contratante;

18.31. Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local se serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, precedendo imediatamente aos reparos ou

indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº: 14133/21.

18.32. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Administração Pública;

18.33. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

18.34. Fiscalizar regularmente os seus colaboradores designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

18.35. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

18.36. Manter o vínculo empregatício com os seus colaboradores, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante (Administração) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.37. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus colaboradores.

18.38. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

18.39. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.

18.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

18.41. Dotar equipamentos elétricos de sistema de proteção, de moto a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

18.42. Manter, nas dependências da Contratante, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

18.43. Proceder a limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução dos serviços realizado;

18.44. Informar a Fiscalização, para efeito de controle de acesso as suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante;

18.45. Informar a Fiscalização, também para efeito de controle de acesso em suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de colaboradores, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

18.46. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em legislação, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e a Contratante;

18.47. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus colaboradores que estejam em algum momento envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recuso cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante;

18.48. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante;

18.49. Fornecer aos seus colaboradores, desde o início da execução dos serviços prestados, uniformes novos, em quantidades descritas abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do gestor do contrato junto a Contratante;

O uniforme deve ser composto de:

- 2 (duas) calças compridas tipo “jeans” ou sarja; 2 (duas) camisetas ou camisas;
- 1 (um) cinto de nylon;
- 2 (dois) pares de botina com sola de borracha, e biqueira de proteção de acordo com a categoria profissional;
- 4 (quatro) pares de meia;
- 1 (uma) capa de chuva:
- 1 (um) crachá de identificação.

18.50. Demais itens previstos em convenção coletiva necessários para vestimenta dos profissionais;

18.51. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente, compatível com o clima do local onde deverá ser realizado o serviço e, se for o caso, com o disposto no respectivo acordo, convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

18.52. **Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, na camisa**, podendo para isso conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação;

18.53. Todos os sapatos ou botinas deverão ser em couro maleável de boa qualidade, não sintético;

18.54. **Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus colaboradores**;

18.55. A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos colaboradores;

18.56. Fornecer além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPIs a todos os colaboradores cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor. Deverão ser disponibilizados todos os EPIs necessários para a segurança dos profissionais, de acordo com a sua especialidade, levando em consideração as normas que regem as leis trabalhistas;

18.57. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

18.58. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente as instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;

18.59. Fornecer aos seus colaboradores até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

18.60. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a remuneração dos seus colaboradores utilizadas no serviço contratado, via depósito bancário na conta dos mesmos, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos colaboradores, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

18.61. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento de remuneração de seus colaboradores ao pagamento das faturas mensais efetuadas pela Contratante;

18.62. O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos colaboradores nas datas regulamentares;

18.63. Realizar todas a transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

18.64. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratado, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas à Contratante;

18.65. Caso solicitado previamente pela Contratante, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

18.66. Cumprir o disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal / 1988;

18.67. "XXXIII – a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos";

18.68. Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de pagamento do vale-alimentação, vale-transporte e salários, relativos aos colaboradores alocados na execução do serviço contratado, bem como comprovante/guia de recolhimento dos tributos incidentes sobre esse serviço, em especial, no tocante ao INSS e ao FGTS;

- A contratada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física de sua respectiva região, em nome do profissional aludido no CAT - Cadastro de Comunicação de Acidente de Trabalho, válida na data da apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, que comprove possuir aptidão de atividade relacionada com as características do objeto;

18.69. Os itens de maior relevância serão apresentados a seguir, e dizem a respeito da execução dos serviços, a saber:

Tabela 02- Dos Itens de Relevância.

ITEM	OBJETO DO CONTRATO	DOS ITENS DE RELEVÂNCIA
I	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VICINAIS 17 E 20, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA	SERVIÇOS PRELIMINARES
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL
		MOBILIZAÇÃO GERAL
		CANTEIRO DE OBRAS
		INFRAESTRUTURA - ESTACAS
		INFRAESTRUTURA - BLOCOS DE FUNDAÇÃO
		MESOESTRUTURA - CORTINAS e ALAS
		SUPERESTRUTURA - PILARES
		SUPERESTRUTURA - VIGAS
		SUPERESTRUTURA - LAJE
		GUARDA RODAS E GUARDA CORPO
		DESMOBILIZAÇÃO
		LIMPEZA DA OBRA

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o recebimento dos serviços será necessário a anuência do gestor de contrato na Ordem de Serviços, validando que todos os trabalhos previstos na planilha orçamentária foram executados.

Após a validação do gestor de contrato dos trabalhos realizados, será liberada a emissão da Nota Fiscal separadas por Ordem de Serviço. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura devidamente atestada.

20. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com o valor total de R$ 1.214.985,11 (Um milhão, duzentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).

Tabela 03- Da Vigência do Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO			
ITEM	**OBJETO DO CONTRATO**	**PRAZO ESTIMADO**	**VALOR**
I	CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VICINAIS 17 E 20, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA	12 MESES	R$ 1.214.985,11

Os prazos de contrato serão contados a partir de sua assinatura e eficácia e a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Brasil Novo, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e comunicação à Contratante. A gestão do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os equipamentos e ferramentas necessários ao bom desenvolvimento do trabalho, objeto deste Projeto Básico serão de responsabilidade da Contratada;

21.2. A Contratada deverá disponibilizar o transporte dos seus colaboradores para a realização dos serviços e demandas nos postos de serviços que estão relacionados neste Projeto Básico sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre o transporte dos seus colaboradores;

21.3. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão executados conforme estabelecido em contrato deverão envolver os componentes especificados;

21.4. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividade da Contratada e Observadas as legislações pertinentes, principalmente as prescrições contidas na Norma Regulamentadora - NR-18.

21.5. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre;

21.6. Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a fiscalização deverá ser antecipadamente notificada, e deverá sugerir por

escrito sobre as medidas de segurança propostas pela contratada, quanto a guarda e emprego do referido material;

21.7. A contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

21.8. A contratada responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

21.9. A contratada submeter-se-á as medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços;

22. DA DISCIPLINA

22.1. Os profissionais colocados à disposição da contratante deverão trabalhar de acordo com as normas estabelecidas pela mesma, respeitando as cláusulas contratuais;

22.2. Havendo desrespeitos as normas e cláusulas contratuais, a contratante comunicará a contratada para que sejam tomadas as medidas cabíveis, sem prejuízo a prestação dos serviços a serem executados.

23. DA VISITA E FISCALIZAÇÃO

23.1. Caso as empresas licitantes interessadas optem por não realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades (o que não é recomendável), estarão prontamente concordando com os aspectos peculiares a execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto bem como de todas as informações necessárias a formulação da sua proposta de preços, devendo apresentar declaração onde tomou conhecimento de todos os aspectos de logística demais condições de qualquer natureza que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços, no qual se responsabiliza pela proposta de preços apresentada no modelo anexado;

23.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, salvo disposição contraria de legislação pertinente e/ou em decorrência de algum fenômeno proveniente

da natureza promovendo estado de calamidade pública, impedindo parcial ou totalmente a execução do objeto.

23.3. Modelo de Declaração de Vistoria;

23.4. Da fiscalização;

23.5. A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo do CPLAN – Coordenadoria de Planejamento;

23.6. A administração terá livre acesso aos postos de trabalho onde a contratada efetivamente prestará os serviços;

23.7. A fiscalização não permitirá que seja executado serviço em desacordo com as normas preestabelecidas pela contratante

23.8. Reserva-se a contratante o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei nº 14133/21

23.9. Cabe a fiscalização da contratante:

23.10. Notificar a empresa, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme conveniência;

23.11. Ordenar a imediata retirada do local de trabalho do empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no posto, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, obrigando a empresa a fazer sua imediata substituição no prazo de 01 (uma) hora contada a partir da notificação, verbal, por escrito, por telefone ou por quaisquer meios de ocorrência;

23.12. Examinar as carteiras profissionais dos prestadores colocados à sua disposição, para comprovar o registro da função;

23.13. Examinar mensalmente toda a documentação que a empresa contratada deverá apresentar comprando a regularidade dos pagamentos de salários, recolhimentos dos encargos sociais, controle de entrada e saída de materiais de construção (material básico, material elétrico, material hidrossanitário, material para central de gás, inclusive com apresentação de planilha de custos mensais, e demais documentos solicitados, dos prestadores de serviço que estão a sua disposição.

24. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

24.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes como: construção de estruturas em concreto armado, construções de pontes, construção de pontes em concreto armado, planejamento e coordenação de obras de infraestrutura, conhecimento aprofundado em técnicas de construção de pontes e estruturas de concreto armado, para fins de contratação;

b) - registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

c)- declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

24.1.2. A relação de trabalho entre a empresa participante do processo licitatório e o profissional exigido no item 24.1.1 “a” deve ser demonstrada obrigatoriamente na fase de habilitação do processo licitatório por meio de:

a) Contrato Social da empresa, em que conste o nome do profissional, caso seja sócio ou administrador da empresa licitante, ou;
b) Carteira de Trabalho, contendo o registro funcional do profissional, ou;
c) Contrato de Prestação de Serviço entre as partes (profissional e empresa licitante);

d) registro ou inscrição da pessoa física responsável técnico 24.1.1 "a", junto a entidade profissional competente (CREA ou CAU);

24.1.3 O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU.

24.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

24.2.1.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o balanço da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura, ativo, passivo, demonstrações do resultado, Termo de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

24.2.1.2 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

24.2.1.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura, ativo, passivo, demonstrações do resultado, Termo de Encerramento, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

24.2.1.4 – O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

24.2.1.5 – As sociedades constituídas à menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

24.2.1.6 - Os documentos referidos item 24.2.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

24.2.1.7 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil).

24.2.2. As empresas obrigadas a apresentar o balanço deverão extrair e apresentar:

a) Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial, ou balanço de abertura, referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a.1) - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} > 1{,}00$$

a.2) - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}00$$

a.3) - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} > 1{,}00$$

24.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

24.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;

b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual atualizada (se houver);

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária – se houver), do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

24.4.1. Nota: A certidões de natureza fiscal, social e trabalhista, poderá ser apresentada na forma "POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA".

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, **sob pena de rescisão contratual.**

25.2. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização expressa da Fiscalização.

25.3. Para subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e atendidos os seguintes requisitos:

25.4. Informação prévia à Fiscalização dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha; e

25.5. Atendimento pela subcontratada, no que couber, das condições de habilitação e das disposições do edital e do Contrato, mediante a apresentação da documentação pertinente à Fiscalização.

25.6. A contratada, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante a Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

25.7. A Fiscalização, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

26. GARANTIAS

26.1. Da Garantia de Execução:

26.1.1. A garantia de execução do contrato será na modalidade seguro-garantia, no custo de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/2021;

26.1.2. A realização da primeira medição somente ocorrerá após a apresentação da Apólice de Seguro-Garantia de Obra, por parte da CONTRATADA, à equipe de fiscalização.

26.2. Da Garantia Legal:

26.2.1. A aceitação dos serviços pela equipe de fiscalização do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil;

26.2.2. Os serviços serão garantidos pela CONTRATADA por um período mínimo de 05 (cinco) anos a contar da data da entrega definitiva do objeto do contrato;

26.2.3. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados ao objeto que apresentarem quebra ou avaria decorrentes de vícios da execução deverão ser substituídos pela CONTRATADA, e todo e qualquer reparo deverá ser realizado, sem ônus para o SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inclusive no que tange à mão de obra e procedimentos necessários para o reparo e / ou substituição;

26.2.4. Após o recebimento de notificação da necessidade de reparo ou substituição de peças decorrentes de vício de execução, a CONTRATADA terá prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta e vistoria, e 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar cronograma para execução dos serviços necessários.

27. SANÇÕES

27.1. Da Inexecução do Contrato:

27.1.1. O contrato deverá ser fielmente executado pela CONTRATADA, respondendo esta pelas consequências de sua inexecução parcial ou total, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

27.1.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

27.2. Demais Infrações Contratuais:

27.2.1. Poderá a Administração aplicar multa pelos eventos abaixo elencados, os quais configuram infração às normas previstas contratualmente;

27.2.2. Infrações em que ocorrerá aplicação de multa calculada de acordo com o grau:

Tabela 04- Infração às Normas Previstas.

GRAU	VALOR ESTIMADO				
1	R$	19.500,00	à	R$	23.361,00
2	R$	23.400,00	à	R$	27.261,00
3	R$	27.300,00	à	R$	31.161,00
4	R$	31.200,00	à	R$	35.061,00
5	R$	35.100,00	à	R$	38.961,00
6	R$	39.000,00	à	R$	42.861,00
7	R$	42.900,00	à	R$	77.961,00
8	R$	78.000,00	à	R$	124.761,00
9	R$	124.800,00	à	R$	159.861,00
10	R$	159.900,00	à	R$	249.561,00
11	R$	249.600,00	à	R$	311.961,00
12	R$	312.000,00	à	R$	390.000,00

Tabela 05- Multa Calculada de Acordo com o Grau.

INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Deixar de providenciar e manter no local cadastro com cópias dos documentos de identificação de todos os trabalhadores.	1	Por ocorrência
Deixar de responder às comunicações emitidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.	1	Por ocorrência

Deixar de apresentar nota fiscal com a especificação dos materiais e produtos utilizados, ou descumprir outra obrigação acessória.	1	Por ocorrência
Não manter o local da obra em perfeito estado de conservação e limpeza durante todo o período de execução do serviço.	1 a 2	Por ocorrência
Não retirar o entulho proveniente da execução da obra.	2	Por ocorrência
Não assumir os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.	12	Por ocorrência
Atraso na apresentação de documentos exigidos pela equipe de fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	1	Por ocorrência
Atraso de até 20 (vinte) dias na apresentação de seu planejamento de obra, conforme diretrizes apresentadas neste PROJETO BÁSICO e seus anexos. Decorridos 20 (vinte) dias de atraso, considerar-se-á ocorrida a inexecução parcial do contrato.	10	Por dia de atraso, limitado a 20 dias
Deixar de obter autorização prévia junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para realização de serviços que interfiram em áreas ocupadas por atividades exercidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	3	Por ocorrência
Não dar ciência imediata, por escrito, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, de qualquer anormalidade na execução do serviço.	3 a 7	Por ocorrência
Deixar de dar ciência à fiscalização diante de qualquer incidente ou acidente nas frentes de serviço e / ou deixar de tomar providência imediata.	3 a 7	Por ocorrência
Deixar de executar, sem justificativa, os serviços conforme detalhes apresentados nos desenhos fornecidos pela Setor de planejamento	8 a 12	Por ocorrência
Não realizar o reparo de quaisquer defeitos de execução do objeto do contrato, inclusive após o recebimento provisório, nos termos legais e contratuais.	8 a 12	Por ocorrência
Atraso no prazo para resposta e vistoria para realização de reparo de quaisquer defeitos de execução do objeto do contrato, inclusive após o recebimento provisório, nos termos legais e contratuais.	1	Por dia de atraso
Não realizar limpeza no imóvel para fins de entrega da obra.	3	Por ocorrência
Veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e/ou não manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e, também, demais informações internas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.	5	Por ocorrência
Trabalhar na obra profissional sem registro, habilitação ou que não possua contrato formal de prestação de serviços.	3 a 4	Por ocorrência
Atraso de até 30 (trinta) dias na mobilização e/ou início dos serviços de obra. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, considerar-se-á ocorrida a inexecução total do contrato.	4	Por dia de atraso, limitado a 30 dias
Deixar de confirmar no local, antes do início dos serviços, as medidas configuradas no projeto de arquitetura.	2	Por ocorrência
Não providenciar o reparo de quaisquer danos ocorridos no local de trabalho, ou em outras partes do imóvel, durante a execução dos serviços.	3 a 4	Por ocorrência
Deixar de apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, Plano de Ação para realização de reparos após a notificação da SECRETARIA	3	Por ocorrência

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS exigindo-a.		
Deixar de seguir as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como as diretrizes constantes neste PROJETO BÁSICO e seus anexos.	1 a 4	Por ocorrência
Realizar demolições e retirada de material e/ou entulho fora das condições estipuladas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no PROJETO BÁSICO.	4	Por ocorrência
Provocar danos nas estruturas do imóvel ou imóveis vizinhos em função de demolições ou retiradas de material ou entulho e não apresentar cronograma para reparos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	5	Por ocorrência
Executar alteração de Projeto Executivo e / ou de itens contidos nos Memoriais Descritivos sem apresentar para aprovação e autorização prévia do órgão fiscalizador da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	4 a 8	Por ocorrência
Apresentar desvio entre o previsto (no cronograma Físico- Financeiro) x executado em mais de 10% (dez por cento).	6	Por ocorrência
No caso supracitado, não apresentar plano de recuperação do cronograma, aceito pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da medição. Recebida notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com previsão do novo prazo para entrega, e sendo este desrespeitado, será considerada nova ocorrência e aplicada a sanção ora prevista.	6	Por ocorrência
Apresentação de Relatório Final incompleto, não contemplando uma análise global de todas as disciplinas. Recebida notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com previsão do novo prazo para entrega, e sendo este desrespeitado, será considerada nova ocorrência e aplicada a sanção ora prevista.	4 a 7	Por ocorrência
Atraso superior a 15 (quinze) dias para entrega do Relatório Final (contados da entrega do pedido de recebimento provisório). Recebida notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com previsão do novo prazo para entrega, e sendo este desrespeitado, será considerada nova ocorrência e aplicada a sanção ora prevista.	7	Por ocorrência
Deixar de entregar o Relatório Final e Documentos Finais.	8	Por ocorrência
Deixar de enviar via de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Profissional Responsável pela Execução da Obra (PREO) comprovadamente paga e de acordo com sua habilitação técnica, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados da assinatura do Termo de Início dos Serviço. Recebida notificação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com previsão do novo prazo para entrega, e sendo este desrespeitado, será considerada nova ocorrência e aplicada a sanção ora prevista.	4 a 7	Por ocorrência
Não entrega do Relatório Final / Projeto, conforme solicitado nos anexos, bem como relatórios técnicos, sem aviso prévio, por escrito, e justificativa plausível (devidamente analisada e aceita pela equipe de fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS).	4 a 8	Por ocorrência e por dia de atraso
Deixar de fornecer e/ou elaborar toda e qualquer documentação obrigatória ou solicitada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	2	Por ocorrência

Deixar de providenciar aprovação da Prefeitura para execução da obra, bem como os registros específicos necessários para a execução do objeto contratado junto aos órgãos competentes.	4 a 8	Por ocorrência
Deixar de providenciar o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data determinada no Termo de Início dos Serviços.	4	Por ocorrência
Deixar de fornecer E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), treinamento de uso ou controlar os C.A. (Certificado de Aprovação) dos mesmos, devendo esses serem especificados e dimensionados de acordo com ambiente, função e atividade desenvolvida pelo colaborador.	2	Por ocorrência
Deixar de registrar a C.A.T. (Comunicação de Acidente de Trabalho), bem como deixar de apresentá-la à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da data do acidente, devendo ainda apresentar, juntamente a esta, relatório que identifique as causas, elenque as consequências e determine as medidas corretivas necessárias.	3	Por ocorrência
Deixar de entregar Projeto Básico e / ou executivo conforme solicitado nos anexos, bem como relatórios técnicos, causando atraso na execução da obra.	4 a 8	Por ocorrência
Condutas não previstas nos itens desta tabela, mas que reflitam descumprimento contratual.	1 a 12	Por ocorrência
Deixar de cumprir demais obrigações contratuais acessórias.	2	Por ocorrência
Não seguir as recomendações impostas pela legislação municipal ou ato normativo vigente para prevenção da COVID 19.	1	Por ocorrência

27.3. Inexecução Parcial do Contrato:

27.3.1. Pode-se considerar inexecução parcial do contrato, passível de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atual do contrato, a CONTRATADA apresentar desvio entre o previsto (no cronograma Físico-Financeiro) e o efetivamente executado em mais de 10% (dez por cento), não corrigindo o referido desvio no prazo definido no cronograma de recuperação aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por mais de uma vez;

27.3.2. Pode-se considerar também inexecução parcial do contrato, passível de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a execução dos serviços em prazo superior ao previsto, quando o atraso decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA.

27.4. Inexecução Total do Contrato:

27.4.1. A inexecução total poderá ensejar a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estabelecido em contrato;

27.4.2. Caracteriza-se como inexecução total do contrato a CONTRATADA não se mobilizar ou iniciar os serviços, transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Início da obra;

27.5. Pagamento da Multa:

27.5.1. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA;

27.5.2. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a

importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

27.6. Extinção Contratual:

27.6.1. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021;

27.6.2. Cabe destacar que toda conduta da CONTRATADA que, por ação ou omissão, caracterize descumprimento de obrigação contratual ou legal, ainda que não prevista expressamente no rol de obrigações e sanções do presente PROJETO BÁSICO, será devidamente apurada pelo Ministério Público do Estado do Pará, estando a sociedade empresária sujeita às penalidades administrativas, civis ou penais pertinentes.

28. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

28.1. Os serviços não possuem requisitos de capacidade técnica e vulto econômico elevados, de tal forma que justifiquem a participação de consórcios. Saliente-se que a admissão de consórcios em licitações de pequena complexidade e de valor não expressivo, tal como no presente caso, pode provar o efeito contrário à competitividade, à medida que Empresas capazes de executar o objeto individualmente passam a associar-se em consórcio, reduzindo a disputa.

28.2. A forma de contratação aqui proposta buscar viabilizar maior economia e rapidez na execução das obras necessárias neste objeto.

28.3. Justifica-se ainda pelo fato de a Administração ter ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço a ser pago.

Brasil Novo-PA, 24 de agosto de 2026.

BECTON NUNES CARNEIRO:33252319187 Assinado de forma digital por BECTON NUNES CARNEIRO:33252319187

BECTON NUNES CARNEIRO
Secretária de Administração e Finanças
Decreto N°: 003/2025

MARCELO NEVES DA CRUZ:65019776220 Assinado de forma digital por MARCELO NEVES DA CRUZ:65019776220

MARCELO NEVES DA CRUZ
Coordenador de Planejamento
Decreto Nº: 077/2025

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287 Assinado de forma digital por DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS
Engenheiro Civil
CREA-PA: 151504526-9

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/_____-CP – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VICINAIS 17 E 20, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA.**

_____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no edital da presente licitação que, tomamos conhecimento de todos os aspectos de logística demais condições deu qualquer natureza que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços, no qual nos responsabilizamos pela proposta de preços apresentada.

Local:_____
Data:_____

_____
Nome do dirigente da empresa
RG:_____
CPF:_____

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VICINAIS 17 E 20, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA

Brasil Novo-PA, 24 de agosto de 2026

1 APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem por objetivo estabelecer os critérios, procedimentos executivos, materiais e métodos construtivos a serem adotados na execução das obras de construção de duas pontes em concreto armado, localizadas nas Vicinais 17 e 20 no município de Brasil Novo - PA.

Este documento integra o Projeto Executivo e tem como finalidade definir as especificações técnicas dos serviços, caracterizando os materiais, componentes estruturais, processos executivos e critérios de controle de qualidade a serem observados durante a execução da obra, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as boas práticas da engenharia.

O memorial descreve as características do empreendimento, estabelecendo as diretrizes necessárias para garantir a adequada execução dos serviços, a segurança estrutural, a durabilidade das pontes e o atendimento aos requisitos técnicos previstos no Projeto Executivo.

2 PROJETO

A elaboração do projeto deverá atender às diretrizes e recomendações estabelecidas nos manuais técnicos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas aplicáveis, vigentes à época de sua elaboração.

O desenvolvimento do projeto deverá observar os critérios de segurança, funcionalidade, durabilidade e desempenho, em conformidade com a legislação pertinente e com as normas técnicas relacionadas a seguir:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações.
- ABNT NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio.
- ABNT NBR 7187 – Projeto de Pontes de Concreto Armado e de Concreto Protendido – Procedimento.
- ABNT NBR 7188 – Carga Móvel Rodoviária e de Pedestres em Pontes, Viadutos, Passarelas e Outras Estruturas.
- ABNT NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimento.

- ABNT NBR 9062 – Projeto e Execução de Estruturas Pré-moldadas de Concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 12131 – Estacas – Prova de Carga Estática – Método de Ensaio.
- ABNT NBR 13208 – Estacas – Ensaio de Carregamento Dinâmico – Método de Ensaio.
- ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação.
- ABNT NBR 7480 – Aço Destinado às Armaduras para Estruturas de Concreto Armado – Especificação.

A execução obedecerá ao projeto executivo e deverá seguir o planejamento em consonância com a construção da rodovia, de maneira a não permitir conflitos que possam afetar ao andamento das obras de construção das pontes e de construção da rodovia, mantendo-se o tráfego. Os materiais a serem empregados na obra, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações e métodos normativos da ABNT.

3 ETAPAS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Identificação da Obra

A placa de identificação da obra deverá conter informações referentes ao empreendimento, à empresa executora e aos responsáveis técnicos, com os respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em conformidade com o modelo estabelecido pelo órgão contratante.

O local de instalação da placa será definido pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais empregados em sua confecção deverão apresentar qualidade e durabilidade compatíveis com o período de execução da obra.

A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo, fixada em estrutura de madeira ou metálica adequadamente dimensionada para resistir às ações do vento e demais solicitações durante a execução dos serviços.

Concluída a obra, a placa deverá ser removida pela CONTRATADA e destinada conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

Locação da Obra

O alinhamento da ponte será fornecido pela FISCALIZAÇÃO, mediante solicitação da CONTRATADA.

A locação da obra deverá ser executada por profissional legalmente habilitado, utilizando equipamentos topográficos devidamente aferidos e métodos compatíveis com a precisão exigida pelo projeto executivo.

Deverão ser implantados marcos de referência (piquetes ou estacas), com coordenadas e cotas de nível definidas, destinados à materialização dos eixos da obra. Cada estaca deverá ser identificada por meio de pintura resistente, na cor vermelha ou preta, contendo a identificação correspondente ao elemento locado.

A locação será realizada por meio de gabaritos de madeira envolvendo o perímetro da obra. As peças que compõem os gabaritos deverão estar niveladas, rigidamente fixadas e escoradas, garantindo estabilidade suficiente para suportar a tensão dos fios de marcação sem deslocamentos ou deformações.

A conferência da locação deverá ser realizada mediante verificação das diagonais, alinhamentos, dimensões e cotas, assegurando que as tolerâncias executivas estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Antes do início das escavações das fundações, a locação deverá ser conferida pela FISCALIZAÇÃO, que registrará sua aprovação no Diário de Obras ou em outro documento oficial de acompanhamento da execução.

Todas as operações de locação, nivelamento, conferência topográfica e manutenção dos marcos de referência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Canteiro de Obras

A CONTRATADA deverá implantar e manter o canteiro de obras em condições adequadas ao desenvolvimento dos serviços, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial a NR-18 e demais exigências de segurança, higiene e organização do trabalho.

O canteiro de obras deverá contemplar, no mínimo, as seguintes instalações:

- Escritório da obra com instalações sanitárias;
- Almoxarifado;
- Depósito de cimento, protegido contra umidade e intempéries;

- Central de carpintaria, equipada para a fabricação e montagem de formas;
- Central para corte, dobra e confecção das armaduras de aço;
- Alojamento, quando necessário, com instalações sanitárias compatíveis com o número de trabalhadores;

Refeitório destinado aos colaboradores, atendendo às condições de higiene, conforto e segurança previstas na legislação vigente.

As instalações provisórias deverão permanecer em condições adequadas de conservação, limpeza, segurança e funcionamento durante todo o período de execução da obra, sendo sua manutenção de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, geradores, retroescavadeiras, escavadeiras, caminhões etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Equipamentos para os funcionários podem executar todos os serviços necessários para a conclusão da obra. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 Equipamentos de Proteção Individual, NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho de Trabalho na Indústria da Construção.

3.3 ADMINSTRAÇÃO LOCAL

Administração Local

A Administração Local compreende os recursos humanos, equipamentos e veículos necessários ao gerenciamento, acompanhamento e apoio técnico-administrativo da execução da obra, garantindo o adequado desenvolvimento dos serviços conforme o projeto executivo, as especificações técnicas, as normas vigentes e as determinações da FISCALIZAÇÃO.

Engenheiro Civil de Obra Júnior com Encargos Complementares

A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional habilitado, com formação em Engenharia Civil e registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável pelo acompanhamento técnico, supervisão dos serviços, controle da qualidade, planejamento da execução e atendimento às orientações da FISCALIZAÇÃO.

O profissional deverá possuir os encargos complementares previstos em legislação trabalhista e demais obrigações aplicáveis, incluindo equipamentos de proteção individual, deslocamentos e demais custos necessários ao desempenho de suas atividades.

Veículo Tipo Van

Deverá ser disponibilizado veículo tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, destinado ao apoio operacional e deslocamento da equipe técnica e administrativa da obra.

O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ter idade máxima de 01 (um) ano de uso;
- Possuir até 20.000 km rodados;
- Potência mínima de 130 cv;
- Possuir direção assistida;
- Possuir sistema de ar-condicionado;
- Possuir sistema de desembaçamento de vidros;
- Possuir rádio AM/FM;
- Estar devidamente emplacado e regularizado junto aos órgãos competentes;
- Possuir seguro total.

O fornecimento do veículo deverá contemplar os custos fixos de disponibilização, manutenção e seguro, não incluindo os custos variáveis referentes ao quilômetro rodado, que deverão ser considerados conforme medição e critérios definidos no orçamento da obra.

3.4 INFRAESTRUTURA ESTACAS METÁLICAS

Estaca Trilho TR 68 – Fornecimento e Cravação

As fundações profundas da obra serão executadas por meio de estacas metálicas do tipo trilho TR 68, conforme especificações do projeto executivo e requisitos técnicos estabelecidos.

O fornecimento das estacas deverá atender às características mecânicas, dimensões e propriedades do material previstas em projeto, devendo as peças apresentar qualidade adequada, sem defeitos que comprometam sua resistência e desempenho estrutural.

A cravação das estacas deverá ser realizada por equipamento compatível com as características do solo e com as dimensões dos elementos, garantindo o correto posicionamento, alinhamento, profundidade e capacidade de carga especificados em projeto.

Durante a execução deverão ser realizados controles de locação, verticalidade, nega de cravação e demais verificações necessárias para assegurar o atendimento aos critérios de desempenho da fundação. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO os registros de execução das estacas, contendo as informações relativas à profundidade atingida, equipamento utilizado, condições de cravação e demais dados de controle.

Arrasamento Mecânico de Estaca Metálica

Após a cravação das estacas, deverá ser executado o serviço de arrasamento mecânico das estacas metálicas, conforme cotas e níveis definidos em projeto.

O corte deverá ser realizado por equipamento adequado, garantindo a remoção do trecho excedente da estaca e a obtenção de uma superfície regular, compatível com a execução dos elementos de ligação da infraestrutura.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações técnicas aplicáveis e conforme os procedimentos estabelecidos na **ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações**, nas especificações do projeto executivo e nas orientações da FISCALIZAÇÃO.

Os resíduos provenientes do corte deverão ser removidos e destinados adequadamente pela CONTRATADA, mantendo o local de trabalho organizado e seguro.

3.5 INFRAESTRUTURA – BLOCOS DE FUNDAÇÃO

A execução dos blocos de fundação deverá seguir rigorosamente as dimensões, cotas, especificações e detalhes construtivos definidos no projeto executivo, observando as normas técnicas vigentes e as orientações da FISCALIZAÇÃO.

Lastro de Concreto Magro

Após a execução das escavações e a regularização do fundo das cavas, deverá ser executado lastro de concreto magro, sem armadura, com traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento, areia média e brita 1), preparado mecanicamente em betoneira de 600 litros.

O lastro deverá possuir espessura conforme especificado em projeto, sendo utilizado para regularização da superfície, proteção das armaduras e garantia de melhores condições para montagem das estruturas de fundação.

Armaduras dos Blocos de Fundação

As armaduras dos blocos de fundação deverão ser executadas com aço para concreto armado, conforme especificações do projeto estrutural, utilizando barras de aço CA-50 e CA-60, nos diâmetros indicados.

Os serviços deverão compreender o corte, dobra, montagem, posicionamento e fixação das armaduras, garantindo o correto cobrimento, espaçamento e posicionamento das barras antes do lançamento do concreto.

Serão utilizados, conforme projeto, aços:

- CA-50 com diâmetros de 6,3 mm, 10 mm, 12,5 mm e 16 mm;
- CA-60 com diâmetro de 5 mm.

A montagem das armaduras deverá atender aos requisitos estabelecidos pela **ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto** e **ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto**.

Fôrmas dos Blocos de Coroamento

As fôrmas dos blocos de coroamento deverão ser executadas em madeira serrada com espessura de 25 mm, ou material equivalente, devendo apresentar resistência e rigidez suficientes para suportar os esforços decorrentes do lançamento e adensamento do concreto.

A fabricação, montagem e desmontagem das fôrmas deverão garantir a geometria prevista em projeto, mantendo alinhamento, nivelamento, estanqueidade e estabilidade durante a concretagem.

As fôrmas deverão permitir o número de reutilizações previsto, desde que mantidas em condições adequadas de uso, sem deformações ou danos que prejudiquem o acabamento final das peças estruturais.

Concretagem dos Blocos de Fundação

A concretagem dos blocos de coroamento e/ou vigas baldrames deverão ser executada com concreto estrutural de resistência característica à compressão (fck) igual a 30 MPa, conforme especificações do projeto.

O lançamento do concreto deverá ser realizado com auxílio de bomba, quando necessário, seguido de adequado adensamento mecânico e acabamento superficial, evitando-se a ocorrência de falhas de concretagem, segregação dos agregados, vazios ou demais defeitos que possam comprometer o desempenho estrutural.

Deverão ser observados os procedimentos de controle tecnológico do concreto, incluindo moldagem e ensaio de corpos de prova, conforme as normas técnicas aplicáveis.

A execução dos serviços deverá atender às prescrições da **ABNT NBR 6118**, **ABNT NBR 12655** e **ABNT NBR 14931**, além das determinações da FISCALIZAÇÃO.

3.6 MESOESTRUTURA – CORTINAS E ALAS

As cortinas de contenção e as alas deverão ser executadas em concreto armado, conforme as dimensões, cotas, níveis e detalhes constantes no projeto estrutural, observando rigorosamente as especificações técnicas, as normas da ABNT e as orientações da FISCALIZAÇÃO.

Armaduras

As armaduras das cortinas e alas serão executadas com aço CA-50, conforme especificado no projeto estrutural.

Para as armaduras principais das cortinas de contenção serão utilizadas barras de aço CA-50 com diâmetro de 16 mm, enquanto as armaduras complementares, de distribuição, reforços e demais elementos estruturais serão executados com barras CA-50 de 10 mm, conforme detalhamento do projeto.

Os serviços compreenderão o fornecimento, corte, dobra, montagem, posicionamento e fixação das armaduras, assegurando o correto cobrimento, espaçamento, amarração e estabilidade durante a concretagem.

A execução deverá atender às exigências da **ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto** e da **ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto**.

Fôrmas

As fôrmas das cortinas e alas serão executadas em madeira serrada com espessura de 25 mm, ou material equivalente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, devendo apresentar resistência, rigidez e estanqueidade suficientes para suportar as cargas provenientes do lançamento e adensamento do concreto, preservando a geometria prevista em projeto.

A fabricação, montagem e desmontagem deverão assegurar alinhamento, prumo, nivelamento e acabamento adequado das superfícies aparentes, sendo admitidas até quatro reutilizações, desde que as peças permaneçam em perfeitas condições de uso.

Concretagem

A concretagem das cortinas de contenção e das alas será executada com concreto estrutural de resistência característica (FCK) conforme especificado no projeto estrutural, sendo o lançamento realizado por meio de bomba de concreto, seguido de adequado adensamento mecânico com vibradores de imersão e acabamento superficial.

Durante a execução deverão ser adotadas medidas para evitar segregação, deslocamento das armaduras, formação de vazios, juntas frias e demais patologias que possam comprometer o desempenho estrutural.

Após a concretagem, deverão ser realizados os procedimentos de cura e controle tecnológico do concreto, incluindo a moldagem e ensaio de corpos de prova, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os serviços deverão atender às prescrições da **ABNT NBR 6118**, **ABNT NBR 12655** e **ABNT NBR 14931**, bem como às determinações da FISCALIZAÇÃO.

3.7 SUPERESTRUTURA – PILARES

Os pilares da ponte deverão ser executados em concreto armado, conforme as dimensões, cotas, alinhamentos e detalhes constantes no projeto estrutural, observando rigorosamente as especificações técnicas, as normas da ABNT e as orientações da FISCALIZAÇÃO.

Armaduras

As armaduras dos pilares serão executadas com aço CA-50 e CA-60, conforme especificado no projeto estrutural.

As barras longitudinais serão constituídas por aço CA-50 com diâmetros de 12,5 mm e 16,0 mm, enquanto os estribos e armaduras transversais serão executados com aço CA-60 de 5,0 mm.

Os serviços compreenderão o fornecimento, corte, dobra, montagem, posicionamento e fixação das armaduras, assegurando o correto cobrimento, espaçamento, amarração e estabilidade durante a concretagem, de acordo com os detalhes de projeto.

A execução das armaduras deverá atender às prescrições da **ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto** e da **ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto**.

Fôrmas

As fôrmas dos pilares serão confeccionadas em chapas de madeira compensada resinada com espessura de 17 mm, ou material equivalente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, devendo apresentar resistência, rigidez e estanqueidade suficientes para suportar as cargas decorrentes do lançamento e adensamento do concreto, preservando as dimensões e o acabamento especificados em projeto.

A montagem deverá garantir perfeito alinhamento, prumo, nivelamento e estabilidade dos elementos estruturais, evitando deformações ou deslocamentos durante a concretagem. A desmontagem somente será realizada após o concreto atingir resistência suficiente, conforme estabelecido pelas normas técnicas.

Concretagem

Os pilares serão executados com concreto usinado de resistência característica à compressão (FCK) igual a **40 MPa**, conforme especificações do projeto estrutural.

O lançamento do concreto será realizado por meios mecânicos, utilizando bomba de concreto ou equipamento equivalente, seguido de adensamento com vibradores de imersão, de forma a garantir o completo preenchimento das fôrmas, a adequada aderência às armaduras e a eliminação de vazios.

Durante a concretagem deverão ser adotados procedimentos para evitar segregação dos materiais, deslocamento das armaduras, formação de juntas frias e demais patologias que possam comprometer o desempenho estrutural.

Após a concretagem, deverão ser executados os procedimentos de cura e controle tecnológico do concreto, incluindo moldagem e ensaio de corpos de prova, em conformidade com a **ABNT NBR 12655**, garantindo o atendimento à resistência especificada em projeto.

A execução dos serviços deverá atender às prescrições da **ABNT NBR 6118**, **ABNT NBR 12655** e **ABNT NBR 14931**, além das determinações da FISCALIZAÇÃO.

3.8 SUPERESTRUTURA – VIGAS

As vigas da ponte deverão ser executadas em concreto armado, conforme as dimensões, cotas, níveis e detalhes constantes no projeto estrutural, observando rigorosamente as especificações técnicas, as normas da ABNT e as orientações da FISCALIZAÇÃO.

Armaduras

As armaduras das vigas serão executadas com aço CA-50, conforme especificado no projeto estrutural.

Serão utilizadas barras de aço CA-50 nos diâmetros de 6,3 mm, 10,0 mm, 12,5 mm e 16,0 mm, destinadas às armaduras longitudinais, transversais, de distribuição, reforços e demais elementos previstos no detalhamento estrutural.

Os serviços compreenderão o fornecimento, corte, dobra, montagem, posicionamento e fixação das armaduras, garantindo o correto cobrimento das barras, os espaçamentos previstos em projeto, a adequada amarração e a estabilidade do conjunto durante a concretagem.

A execução deverá atender às prescrições da **ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto e da ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto**.

Fôrmas e Escoramento

As fôrmas das vigas serão executadas em chapas de madeira compensada resinada, devidamente escoradas com garfos de madeira ou sistema equivalente, conforme previsto no projeto executivo e nas condições de carregamento da estrutura.

O sistema de fôrmas e escoramento deverá apresentar resistência, rigidez e estabilidade suficientes para suportar o peso próprio da estrutura, as cargas de concretagem e as ações decorrentes da execução, mantendo as dimensões, alinhamentos, níveis e flechas dentro das tolerâncias especificadas.

A montagem e desmontagem das fôrmas deverão ser executadas de forma a não provocar danos ao concreto, respeitando os prazos mínimos de desforma estabelecidos pelas normas técnicas e em função da resistência efetivamente atingida pelo concreto.

Concretagem

As vigas serão executadas com concreto usinado de resistência característica à compressão (FCK) igual a 40 MPa, conforme especificações do projeto estrutural.

O lançamento do concreto será realizado por meios mecânicos, utilizando bomba de concreto ou equipamento equivalente, seguido de adensamento com vibradores de imersão, garantindo o completo preenchimento das fôrmas, a adequada aderência às armaduras e a eliminação de vazios.

Durante a concretagem deverão ser adotados procedimentos para evitar segregação dos materiais, deslocamento das armaduras, formação de juntas frias e quaisquer defeitos que possam comprometer a qualidade e o desempenho estrutural das vigas.

Após a concretagem, deverão ser executados os procedimentos de cura e controle tecnológico do concreto, incluindo moldagem e ensaio de corpos de prova, em conformidade com a **ABNT NBR 12655.**

A execução dos serviços deverá atender às prescrições da **ABNT NBR 6118, ABNT NBR 12655 e ABNT NBR 14931**, além das determinações da FISCALIZAÇÃO.

3.9 SUPERESTRUTURA – LAJE DO TABULEIRO

A laje do tabuleiro da ponte deverá ser executada em concreto armado, conforme as dimensões, cotas, declividades, espessuras e detalhes constantes no projeto estrutural, observando rigorosamente as especificações técnicas, as normas da ABNT e as orientações da FISCALIZAÇÃO**.**

Armaduras

As armaduras da laje serão executadas com aços CA-50 e CA-60, conforme especificado no projeto estrutural.

Serão utilizadas barras de aço CA-50 nos diâmetros de 6,3 mm e 8,0 mm para as armaduras principais e de distribuição, bem como aço CA-60 de 5,0 mm para armaduras complementares, estribos, grampos e demais reforços previstos no detalhamento estrutural.

Os serviços compreenderão o fornecimento, corte, dobra, montagem, posicionamento e fixação das armaduras, garantindo o correto cobrimento, espaçamento, amarração e estabilidade durante a concretagem.

A execução das armaduras deverá atender às prescrições da ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto e da ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto.

Fôrmas e Escoramento

As fôrmas da laje serão executadas em chapas de madeira compensada resinada, apoiadas em sistema de escoramento devidamente dimensionado para suportar o peso próprio da estrutura, as cargas de concretagem e as ações decorrentes da execução.

O conjunto de fôrmas deverá garantir alinhamento, nivelamento, estabilidade, estanqueidade e acabamento compatíveis com as exigências do projeto estrutural.

A retirada das fôrmas e do escoramento somente será realizada após o concreto atingir resistência suficiente, conforme estabelecido pelas normas técnicas e pelo plano executivo da obra.

Concretagem

A laje do tabuleiro será executada com concreto usinado de resistência característica à compressão (FCK) igual a 40 MPa, lançado por meios mecânicos, utilizando bomba de concreto ou equipamento equivalente.

O concreto deverá ser adequadamente adensado por meio de vibradores de imersão, garantindo o completo preenchimento das fôrmas, a perfeita aderência às armaduras e a obtenção de uma estrutura monolítica, livre de vazios e segregações.

Após a concretagem deverão ser executados os procedimentos de acabamento, cura e controle tecnológico do concreto, incluindo moldagem e ensaio de corpos de prova, conforme a ABNT NBR 12655.

Juntas de Dilatação

Nas posições indicadas em projeto serão instaladas juntas de dilatação em elastômero com perfil tipo VV, com largura de 25 mm e altura de 50 mm, destinadas a absorver as movimentações da estrutura provocadas por variações térmicas, retração, fluência e ações de serviço.

A instalação deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo perfeito alinhamento, estanqueidade, aderência aos elementos estruturais e pleno funcionamento do sistema durante a vida útil da ponte.

A execução dos serviços deverá atender às prescrições da **ABNT NBR 6118, ABNT NBR 12655, ABNT NBR 14931** e demais normas técnicas aplicáveis, além das determinações da FISCALIZAÇÃO.

3.10 GUARDA-RODAS E GUARDA-CORPO

Os guarda-rodas, guarda-corpos e muretas de proteção da ponte serão executados em concreto, conforme as dimensões, cotas e detalhes constantes no projeto executivo, atendendo aos requisitos de segurança, durabilidade e desempenho estabelecidos para obras de arte especiais.

Guarda-Corpo de Concreto

Os guarda-corpos serão executados em concreto estrutural, moldados conforme o projeto, utilizando agregados de qualidade comprovada e concreto com resistência característica (FCK) especificada no projeto estrutural.

A execução compreenderá a montagem das armaduras, instalação das fôrmas, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, garantindo alinhamento, nivelamento, prumo e acabamento uniforme dos elementos.

Guarda-Rodas e Muretas de Proteção

Os guarda-rodas e as muretas de proteção serão executadas em concreto armado, com espessura, geometria e posicionamento definidos em projeto, tendo como finalidade a proteção dos usuários da via e a contenção de veículos.

A execução deverá assegurar perfeito alinhamento longitudinal, nivelamento e acabamento superficial, observando rigorosamente as tolerâncias dimensionais estabelecidas no projeto.

Pintura

Após a cura do concreto e a preparação das superfícies, os guarda-corpos, guarda-rodas e muretas de proteção receberão pintura com tinta à base de PVA, ou outro sistema especificado em projeto, aplicada sobre superfície limpa, seca e isenta de impurezas.

A pintura deverá proporcionar acabamento uniforme, adequada proteção superficial e aspecto estético compatível com os padrões exigidos para a obra.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações do fabricante dos materiais e as orientações da FISCALIZAÇÃO.

3.11 DESMOBILIZAÇÃO

Concluídos os serviços, será realizada a desmobilização geral da obra, compreendendo a retirada de máquinas, equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, materiais remanescentes e demais recursos empregados durante a execução.

A desmobilização incluirá a retirada dos equipamentos de fundação, escavadeiras, caminhões, guindastes e demais equipamentos utilizados, bem como a recuperação das áreas eventualmente utilizadas como apoio à obra, quando aplicável.

3.12 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término dos serviços será executada a limpeza geral da obra, abrangendo a remoção de entulhos, resíduos de construção, materiais excedentes, escoramentos, fôrmas remanescentes, embalagens e quaisquer outros elementos estranhos à estrutura.

Os resíduos deverão ser transportados em veículos apropriados e destinados a locais licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A ponte somente será considerada concluída após a completa limpeza da estrutura, dos acessos e das áreas afetadas pela execução dos serviços, apresentando condições adequadas de segurança, funcionamento e acabamento para recebimento definitivo pela FISCALIZAÇÃO.

4 VISTORIAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Durante a construção das pontes a fiscalização fará vistorias periódicas para avaliar a boa execução das estruturas. Deverão ser encaminhadas à fiscalização e ao projetista possíveis alterações, dúvidas e modificações que aconteçam na obra. Caberá ao engenheiro projetista a análise de qualquer alteração no projeto original.

5 PRAZO EXECUTIVO

O prazo executivo das obras é 360 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços (OS) emitida pela fiscalização municipal.

NORMAS E LEGISLAÇÕES

1 MANUAIS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES A SEREM UTILIZADAS

A execução de todos os serviços previstos neste memorial descritivo deverá atender às disposições estabelecidas no projeto executivo, nas especificações técnicas, nos desenhos de detalhamento, nos memoriais de cálculo e nas demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE, observando-se ainda as seguintes referências:

- Práticas e critérios de projeto aplicáveis às obras de engenharia;
- Códigos, leis, decretos, portarias e demais regulamentações federais, estaduais e municipais vigentes;
- Normas e procedimentos das concessionárias de serviços públicos, quando aplicáveis;
- Instruções, resoluções e regulamentações dos órgãos integrantes do sistema CONFEA/CREA;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Normas e regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Como referência para elaboração, execução, controle e recebimento dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas em suas versões vigentes, especialmente:

- **ABNT NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- **ABNT NBR 6120** – Ações para o cálculo de estruturas;
- **ABNT NBR 6122** – Projeto e execução de fundações;
- **ABNT NBR 6123** – Forças devidas ao vento em edificações, quando aplicável;
- **ABNT NBR 7187** – Projeto de pontes de concreto – Procedimento;
- **ABNT NBR 7188** – Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
- **ABNT NBR 7480** – Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação;
- **ABNT NBR 8800** – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto, aplicável aos componentes metálicos e às eventuais emendas das estacas metálicas;
- **ABNT NBR 8953** – Concreto para fins estruturais – Classificação por grupos de resistência;
- **ABNT NBR 9062** – Projeto e execução de estruturas pré-moldadas de concreto, quando aplicável;
- **ABNT NBR 10839** – Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido;
- **ABNT NBR 12655** – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação;

- **ABNT NBR 14931** – Execução de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 5738** – Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- **ABNT NBR 5739** – Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- **ABNT NBR 7212** – Execução de concreto dosado em central;
- **ABNT NBR 7223** – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- **ABNT NBR 8681** – Ações e segurança nas estruturas;
- **ABNT NBR 7808** – Símbolos gráficos para projetos de estruturas;
- **ABNT NBR 16239** – Execução de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto, aplicável aos serviços relacionados às estacas metálicas, soldagens e eventuais emendas.

Além das normas da ABNT, deverão ser observadas, quando aplicáveis:

- Especificações Gerais e Normas Técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (**DNIT**) para Obras de Arte Especiais (OAE);
- Manuais e procedimentos técnicos do DNIT aplicáveis à execução de pontes e estruturas de concreto;
- Demais normas técnicas relacionadas aos materiais empregados, controle tecnológico, segurança do trabalho, meio ambiente e procedimentos executivos.

Convenções

Para efeito deste memorial descritivo, adotam-se as seguintes definições:

CONTRATANTE: órgão ou entidade responsável pela contratação dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pelo empreendimento.

CONTRATADA: pessoa jurídica contratada para execução dos serviços previstos no contrato, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução da obra.

FISCALIZAÇÃO: equipe técnica designada pela CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, inspeção, verificação da qualidade dos serviços executados e cumprimento das disposições contratuais, projetos, normas técnicas e determinações emitidas durante a execução da obra.

2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às disposições estabelecidas neste Memorial Descritivo, seus anexos, projeto executivo, desenhos de detalhamento, especificações técnicas, memoriais de cálculo e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE durante o desenvolvimento da obra.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade, procedimentos de segurança, requisitos ambientais e demais exigências aplicáveis ao empreendimento.

Em caso de divergência entre os documentos técnicos fornecidos, deverão ser observados os seguintes critérios:

- As normas técnicas e especificações prevalecerão sobre os demais documentos, salvo quando houver determinação expressa da CONTRATANTE em sentido contrário;
- Entre dimensões indicadas em desenhos e aquelas obtidas por escala gráfica, prevalecerão sempre as cotas indicadas nos desenhos;
- Em caso de dúvidas, omissões ou incompatibilidades verificadas nos projetos, desenhos ou especificações, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a FISCALIZAÇÃO, que emitirá orientação técnica por escrito para a solução a ser adotada.

A documentação técnica disponibilizada pela CONTRATANTE será fornecida como referência para execução dos serviços, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade integral pela correta execução da obra, incluindo a identificação de eventuais incompatibilidades, erros ou omissões que possam comprometer o desempenho dos serviços.

Antes do início de qualquer etapa construtiva, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e dispositivos a serem utilizados deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, quando solicitado, não sendo autorizada a execução dos serviços com equipamentos inadequados ou em condições insatisfatórias de operação.

Ao término dos serviços, a FISCALIZAÇÃO realizará a vistoria final da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e requisitos contratuais.

A CONTRATADA deverá realizar visita técnica ao local da obra antes do início dos serviços, com o objetivo de avaliar as condições existentes, características do terreno, acessos, interferências, disponibilidade de recursos e demais fatores que possam influenciar na execução dos trabalhos.

A alegação de desconhecimento das condições locais não será aceita como justificativa para alterações de prazo, custos adicionais ou descumprimento das obrigações contratuais.

2.1 Obrigações da CONTRATADA

A pessoa jurídica contratada para execução dos serviços de engenharia deverá:

- Executar todos os serviços previstos no projeto, memoriais, especificações técnicas e documentos contratuais com qualidade, segurança e observância das normas vigentes, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e recursos necessários à perfeita execução da obra;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, respondendo por falhas, defeitos, vícios construtivos ou irregularidades constatadas durante a execução ou após o recebimento da obra, providenciando imediatamente as correções necessárias;

- Substituir ou refazer materiais, serviços ou elementos construtivos que não atendam às especificações técnicas, projetos ou critérios de aceitação estabelecidos pela CONTRATANTE e pela FISCALIZAÇÃO;
- Responsabilizar-se por todos os serviços e materiais necessários ao perfeito funcionamento da obra, ainda que não estejam explicitamente descritos nos projetos ou planilhas, desde que tecnicamente indispensáveis à execução adequada do empreendimento;
- Comunicar formalmente à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, incompatibilidade ou omissão identificada nos documentos técnicos, não sendo permitida a execução de serviços em desacordo com as boas práticas de engenharia sob alegação de falha documental;
- Apresentar propostas de alterações ou adequações ao projeto quando julgar necessário, acompanhadas de justificativa técnica, estudos, memoriais e demais documentos necessários para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- Executar os serviços por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, sendo permitida a contratação de serviços especializados por terceiros somente mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO e comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada;
- Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE o responsável técnico pela execução da obra, que deverá permanecer disponível para acompanhamento dos serviços;
- Substituir imediatamente qualquer integrante da equipe cuja atuação seja considerada inadequada pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo do cumprimento dos prazos contratuais;
- Cumprir todas as exigências relativas à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- Apresentar previamente à FISCALIZAÇÃO amostras, certificados, fichas técnicas ou demais documentos dos materiais a serem empregados na obra, quando solicitado;
- Retirar do canteiro de obras materiais rejeitados, inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas;
- Disponibilizar à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO cronogramas, relatórios de acompanhamento, registros de produção, resultados de ensaios, controles tecnológicos e demais informações relativas aos serviços executados;
- Fornecer os resultados dos ensaios e controles tecnológicos realizados nos materiais e serviços, permitindo o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos testes, quando aplicável;
- Implantar, manter e administrar o canteiro de obras em condições adequadas de organização, higiene, segurança e funcionamento, conforme aprovação da FISCALIZAÇÃO;

- Transportar, manusear e armazenar adequadamente todos os materiais empregados na obra, protegendo-os contra danos causados por impactos, intempéries, umidade, calor ou demais agentes que possam comprometer sua qualidade;
- Providenciar, quando necessário, todas as aprovações, licenças, vistorias e liberações junto aos órgãos públicos, concessionárias ou demais entidades envolvidas, arcando com os custos correspondentes;
- Apresentar, juntamente com a proposta de execução, as composições de custos unitários dos serviços e a composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), conforme exigências contratuais;
- Considerar nos preços apresentados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa da obra, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, seguros, instalações provisórias, controle tecnológico, levantamentos topográficos, transporte, mobilização e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

3 MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, aos projetos, memoriais descritivos, normas técnicas vigentes da ABNT, especificações do DNIT, quando aplicáveis, e demais requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE.

Os materiais utilizados deverão possuir qualidade comprovada, origem identificada e atender aos requisitos de desempenho, resistência, durabilidade e características técnicas previstas para cada aplicação.

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar certificados de qualidade, fichas técnicas, laudos de ensaios, documentos de procedência e demais comprovações necessárias para validação dos materiais empregados.

A utilização de materiais improvisados, reaproveitados ou em desacordo com as especificações técnicas será expressamente proibida.

Os materiais destinados à execução dos serviços poderão ser submetidos à inspeção e controle de qualidade pela FISCALIZAÇÃO, tanto no canteiro de obras quanto nas instalações dos fabricantes ou fornecedores.

A FISCALIZAÇÃO poderá rejeitar qualquer material que apresente características incompatíveis com as especificações, defeitos, danos, alteração de propriedades ou qualquer condição que comprometa a qualidade e a durabilidade da obra.

Quando houver necessidade de substituição de material especificado por outro equivalente, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente à FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, solicitação contendo:

- justificativa técnica para a substituição;
- especificações completas do material proposto;
- certificados e ensaios comprobatórios de desempenho;
- comparação técnica entre o material previsto e o material proposto;
- eventuais impactos no prazo e no custo da obra.

A aprovação da substituição somente será válida após autorização formal da CONTRATANTE, não podendo gerar qualquer ônus adicional ao contrato, salvo quando previamente autorizado.

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de equivalência técnica do material substituto, incluindo, quando solicitado, ensaios realizados por laboratório devidamente reconhecido.

Quando o projeto indicar marca, fabricante, modelo ou referência comercial específica, estas indicações terão caráter orientativo quanto ao padrão de qualidade e desempenho esperado, podendo ser aceitos produtos equivalentes tecnicamente, desde que previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Para materiais com influência estética ou acabamento aparente, a substituição deverá preservar as características visuais e a harmonia do conjunto da obra, conforme avaliação da FISCALIZAÇÃO.

4 SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários, terceiros e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente nos serviços, em conformidade com a legislação vigente de segurança e saúde do trabalho.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições das Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis às atividades desenvolvidas no canteiro de obras.

Deverão ser observados, entre outros, os requisitos de segurança relacionados a:

- operação de máquinas e equipamentos;
- movimentação e içamento de cargas;
- execução de fundações profundas e cravação de estacas metálicas;
- utilização de andaimes, plataformas e equipamentos de acesso;
- trabalhos em altura;
- instalações elétricas provisórias;

- armazenamento e utilização de materiais;
- ferramentas e equipamentos de trabalho;
- circulação de veículos e pedestres nas áreas próximas à obra.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à execução segura dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a implantação de sinalização, isolamento de áreas, dispositivos de proteção e demais medidas preventivas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, equipamentos, materiais e serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por acidentes decorrentes da execução da obra.

A CONTRATADA deverá manter seguro contra acidentes de trabalho para todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer ocorrências envolvendo pessoas, equipamentos, materiais ou terceiros durante a execução da obra.

A CONTRATADA deverá atender às determinações da FISCALIZAÇÃO relacionadas à segurança do trabalho, adotando imediatamente as providências necessárias sempre que forem identificadas situações de risco.

5 FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica designada pela CONTRATANTE, composta por profissionais legalmente habilitados, podendo contar com engenheiros, técnicos, auxiliares e consultoria especializada, quando necessário.

A FISCALIZAÇÃO terá como atribuição acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento às especificações técnicas, projetos, normas vigentes e disposições contratuais, bem como avaliar a qualidade dos materiais empregados, métodos construtivos utilizados e cumprimento do cronograma físico da obra.

A CONTRATADA não poderá alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das condições estabelecidas no contrato, neste memorial, nos projetos, nas normas técnicas aplicáveis ou nas recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados como justificativa para execução inadequada dos serviços.

A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações emitidas pela FISCALIZAÇÃO, desde que relacionadas às disposições contratuais, projetos, normas técnicas e procedimentos previstos para a execução da obra.

Caberá à FISCALIZAÇÃO analisar e decidir sobre situações não previstas, dúvidas técnicas, incompatibilidades ou casos omissos relacionados direta ou indiretamente à execução dos serviços, sempre visando à solução tecnicamente adequada e ao cumprimento dos objetivos do empreendimento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar permanentemente à FISCALIZAÇÃO todos os recursos necessários para acompanhamento, inspeção e medição dos serviços executados, incluindo acesso às instalações do canteiro, materiais, equipamentos, documentos técnicos e registros de controle da obra.

A atuação da FISCALIZAÇÃO não reduz nem transfere à CONTRATADA sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, pela qualidade da obra e pelo cumprimento das obrigações assumidas no contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável perante a legislação vigente.

A FISCALIZAÇÃO poderá, a qualquer momento, solicitar providências adicionais que julgar necessárias para garantir a segurança dos serviços, a qualidade da execução e o cumprimento do cronograma contratual.

5.1 Responsabilidade Técnica da CONTRATADA

A condução geral da obra ficará sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado indicado pela CONTRATADA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, a indicação do responsável técnico pela execução da obra, acompanhada de:

- comprovante de registro profissional;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- documentação de qualificação profissional, quando solicitada pela CONTRATANTE.

O responsável técnico deverá prestar assistência permanente à obra, sendo auxiliado por equipe técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços previstos.

As orientações, determinações e comunicações emitidas pela FISCALIZAÇÃO ao responsável técnico da CONTRATADA serão consideradas como direcionadas à própria CONTRATADA, que permanecerá responsável pelo atendimento das solicitações e pela correção de eventuais falhas identificadas.

5.2 Documentação e Controle da Obra

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras documentação atualizada e disponível para consulta da FISCALIZAÇÃO, incluindo:

- Diário de Obra;

- Livro de ocorrências, quando adotado pela CONTRATANTE;
- Cópia do contrato e seus anexos;
- Projetos executivos, desenhos, detalhes construtivos e revisões autorizadas;
- Registro das alterações aprovadas durante a execução;
- Cadernetas de campo, levantamentos topográficos, controles geométricos e demais documentos técnicos;
- Relatórios de acompanhamento e registros de execução;
- Cronograma físico atualizado da obra;
- Resultados de ensaios, controles tecnológicos, avaliações e medições realizadas;
- Demais documentos administrativos e técnicos relacionados ao empreendimento.

A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços mediante autorização da CONTRATANTE ou da FISCALIZAÇÃO, conforme procedimentos definidos no contrato, devendo cada etapa executada atender aos requisitos técnicos e de controle estabelecidos.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer momento, a substituição de equipamentos, reforço de equipe ou adoção de medidas corretivas quando verificar que os recursos empregados são insuficientes para garantir a qualidade dos serviços ou o cumprimento do cronograma contratual.

6 PRAZOS

O prazo para execução integral dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo ser rigorosamente cumprido pela CONTRATADA, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado.

A CONTRATADA deverá planejar e executar os serviços de forma a garantir o cumprimento dos prazos contratuais, considerando previamente as condições locais da obra, disponibilidade de mão de obra, equipamentos, materiais, logística de transporte, condições climáticas e demais fatores que possam interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

Eventuais dificuldades relacionadas ao fornecimento de materiais, disponibilidade de equipamentos, organização do canteiro ou condições previsíveis de execução não serão consideradas justificativas para descumprimento dos prazos estabelecidos, salvo situações devidamente comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE, conforme condições previstas em contrato.

Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, o responsável técnico da CONTRATADA deverá realizar reunião de alinhamento com a FISCALIZAÇÃO, visando estabelecer o planejamento executivo da obra, definir procedimentos de acompanhamento, compatibilizar o cronograma de execução e garantir o cumprimento das etapas previstas.

A CONTRATADA deverá manter o cronograma de execução atualizado e informar previamente à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento dos serviços, apresentando as medidas corretivas necessárias para recuperação dos prazos estabelecidos.

7 ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de execução, acabamento, segurança, estabilidade e funcionamento, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e demais documentos contratuais, ficando sujeitos à vistoria e aceitação final pela CONTRATANTE.

Ao término da obra, todas as instalações provisórias, equipamentos temporários, estruturas auxiliares, materiais remanescentes e demais elementos utilizados durante a execução deverão ser desmontados, removidos e destinados adequadamente pela CONTRATADA, quando determinado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá promover a limpeza completa da área de intervenção, removendo todo entulho, resíduos, sobras de materiais e quaisquer elementos que prejudiquem a utilização, segurança ou aspecto final da obra, sendo todos os custos de sua responsabilidade.

Após a conclusão dos serviços, será realizada vistoria final pela CONTRATANTE e pela FISCALIZAÇÃO, com o objetivo de verificar a conformidade da obra executada em relação aos projetos, especificações, normas técnicas e requisitos contratuais.

7.1 Garantia dos Serviços

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, estabilidade, desempenho e perfeito funcionamento da obra executada, conforme os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente, no contrato e nas normas aplicáveis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

A garantia abrangerá todos os serviços executados, materiais empregados e componentes incorporados à obra, incluindo eventuais falhas decorrentes de:

- erros de execução;
- emprego de materiais inadequados ou em desacordo com as especificações;
- falhas construtivas;
- defeitos de fabricação dos materiais fornecidos pela CONTRATADA;
- inadequações de montagem ou aplicação;
- falhas de controle técnico e administrativo sob responsabilidade da CONTRATADA.

Quando constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, que deverá providenciar a

correção, reparação ou substituição dos elementos defeituosos no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

O período de garantia ficará suspenso durante o intervalo entre a comunicação do defeito e a efetiva correção pela CONTRATADA.

Nos casos em que houver substituição ou reparo de componentes específicos da obra, o prazo de garantia será reiniciado exclusivamente para os serviços ou materiais reparados ou substituídos, a partir da data de sua aceitação pela CONTRATANTE.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de:

- desgaste natural pelo uso adequado da obra;
- utilização inadequada ou em desacordo com as condições previstas em projeto;
- ações externas imprevisíveis ou eventos de força maior;
- intervenções realizadas por terceiros sem autorização da CONTRATANTE;
- alterações posteriores que não tenham sido executadas pela CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não execute as correções necessárias dentro do prazo determinado, a CONTRATANTE poderá providenciar diretamente ou por terceiros a execução dos reparos necessários, ficando os custos correspondentes a cargo da CONTRATADA, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em contrato e legislação vigente.

A realização de inspeções, medições, aprovações de materiais, acompanhamento da execução ou recebimento da obra pela CONTRATANTE não reduz ou transfere a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços executados.

A CONTRATADA deverá manter assistência técnica e suporte durante o período mínimo de **05 (cinco) anos** após o recebimento definitivo da obra, conforme condições estabelecidas no contrato e legislação aplicável.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços executados será realizada pela CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, considerando os quantitativos efetivamente executados, aceitos e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas vigentes e demais documentos contratuais.

Os serviços serão medidos com base nos registros de campo, levantamentos topográficos, relatórios de acompanhamento, controles tecnológicos, documentos de execução e demais elementos comprobatórios elaborados e/ou validados pela FISCALIZAÇÃO.

Somente serão considerados para medição e pagamento os serviços que tenham sido executados de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários à conferência dos serviços executados, incluindo memórias de cálculo, relatórios, registros fotográficos, ensaios, controles de qualidade e demais documentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

Eventuais serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da FISCALIZAÇÃO não serão objeto de medição até que sejam devidamente corrigidos e aceitos.

Conforme a **Orientação Técnica OT – IBR 002/2009**, publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), quanto ao enquadramento dos objetos de contratação, o empreendimento caracteriza-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, por envolver execução, ampliação e implantação de estrutura permanente de engenharia.

Os critérios específicos de medição e pagamento deverão observar a planilha orçamentária contratual, as composições de preços unitários, o cronograma físico-financeiro aprovado e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

.

Brasil Novo-PA, 24 de agosto de 2026.

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

Assinado de forma digital por DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS
Engenheiro Civil
CREA-PA: 151504526-9

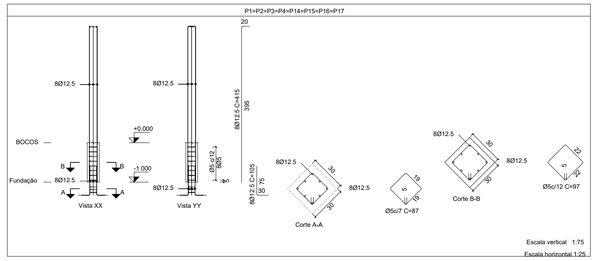

Planta: BOCOS

Concreto: C35, usina.rigor

Aço das barras: CA-50 e CA-60

Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

Fundação

Fundação

Concreto: C30, usina.rigor

Aços em fundações: CA-50 e CA-60

Escala: 1:75

Arranques

nØxx(aa+bb+cc)

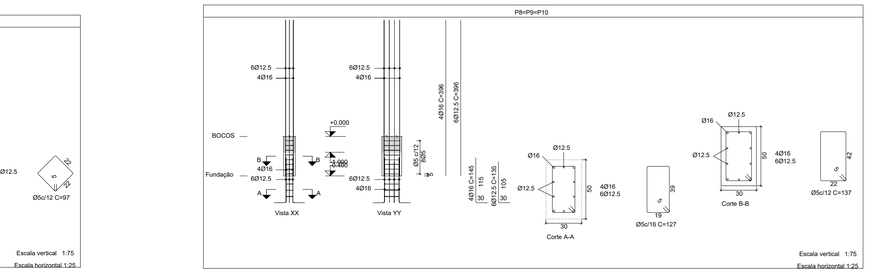

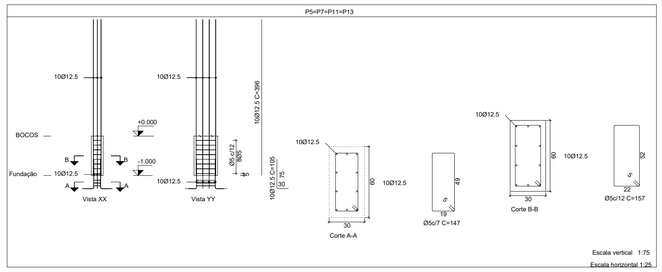

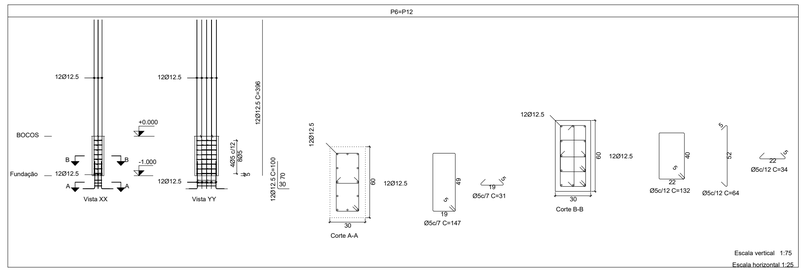

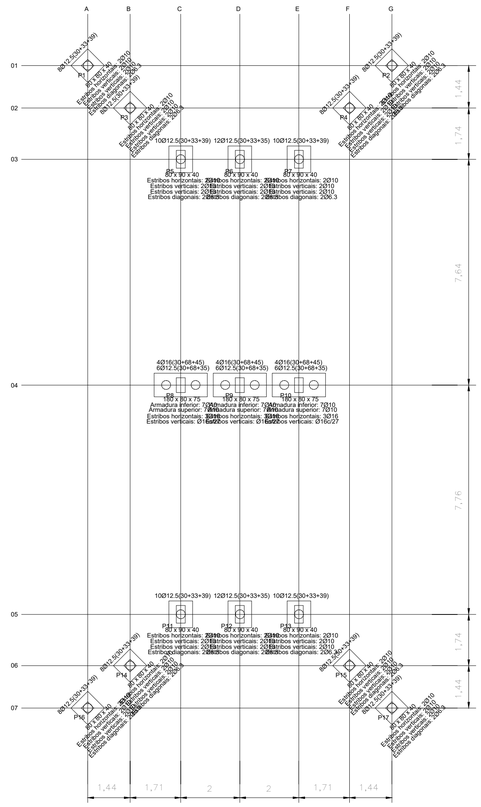

P6 e P12

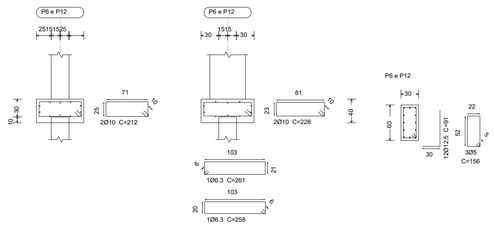

P8, P9 e P10

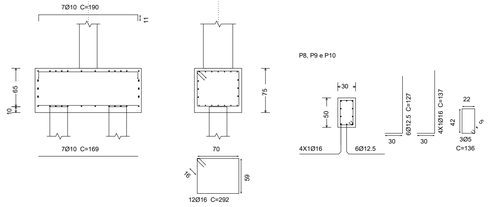

Estacas: ESTACA

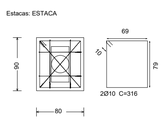

Estacas: ESTACA

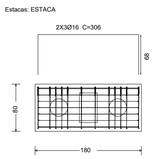

P1, P2, P3, P4, P14, P15, P16 e P17

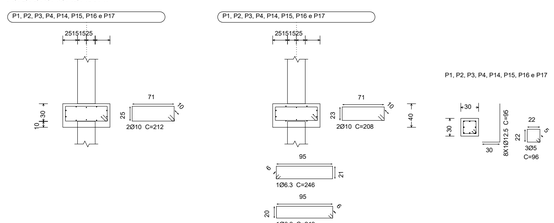

P5, P7, P11 e P13

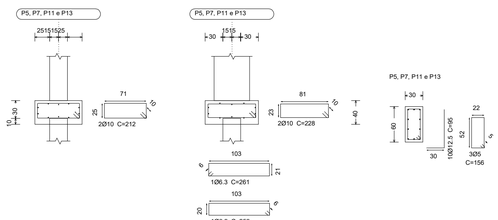

Estacas: ESTACA

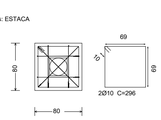

Estacas: ESTACA

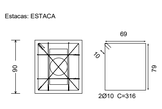

Resumo Aço Pilares		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø12.5	747.8	792	
	Ø16	64.9	113	905
CA-60	Ø5	263.8	46	46
Total				951

Resumo Aço Fundação Detalhamento fundação		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	70.3	19	
	Ø10	280.7	190	
	Ø12.5	143.5	152	
	Ø16	176.6	307	668
CA-60	Ø5	63.4	11	11
Total				679

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

Assinado de forma digital por DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

PREFEITURA DE BRASIL NOVO
UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

RESP. TÉCNICO

Diego Morais de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA - PA: 151504526-9

OBRA: PONTE EM CONCRETO ARMADO

ENDEREÇO: VICINAIS 17 E 20 - MUNICIPIO DE BRASIL NOVO -PA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ: CNPJ: 34.887.950/0001-00

FOLHA: 01/04

PROJETO: ESTRUTURAL

ESCALA: INDICADA

DATA: AGOST/2026

DESENHO:

Escala

REVISÃO: CEZAR COSTA

Resumo Aço Desenho de vigas		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	1239.0	334	
	Ø10	303.8	206	
	Ø12.5	517.5	548	
	Ø16	440.4	765	1853

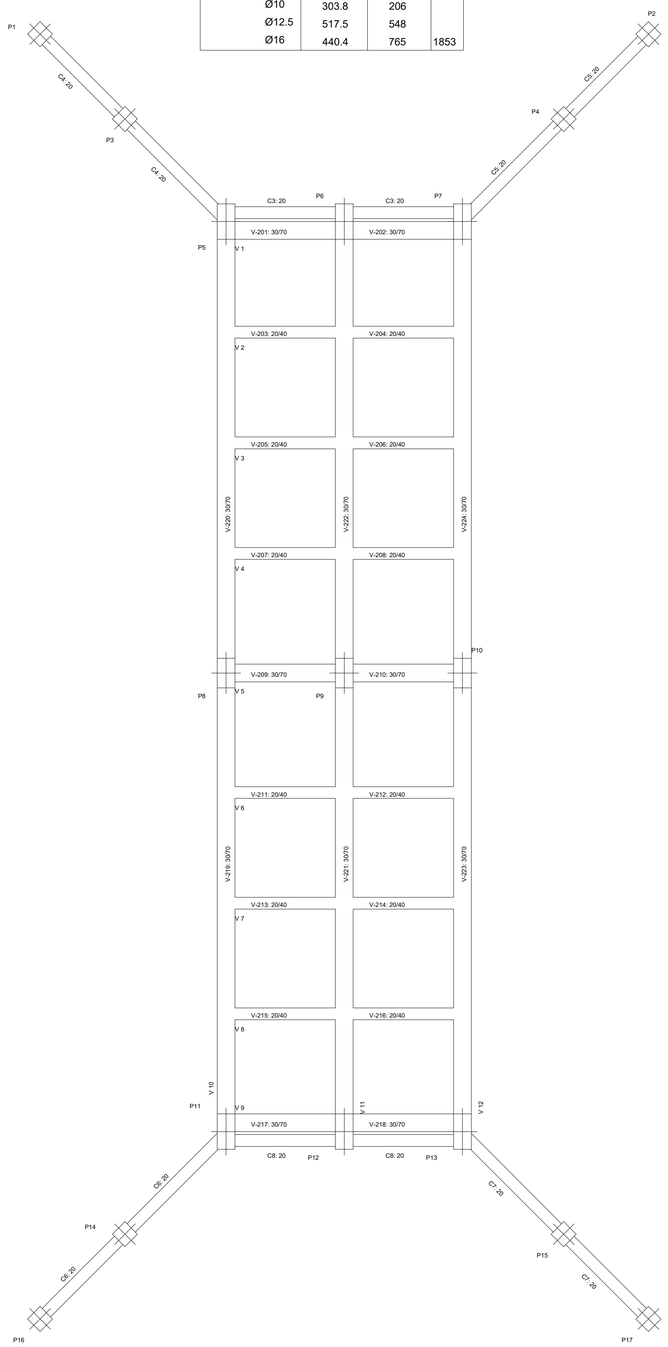

LAJE
Desenho de vigas
Concreto: C30, usina.rigor
Aço das barras: CA-50 e CA-60
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
Escala vigas 1:75
Escala seções 1:25
Escala aberturas 1:25

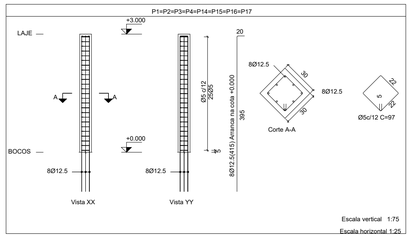

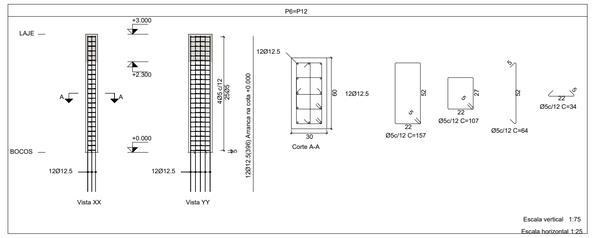

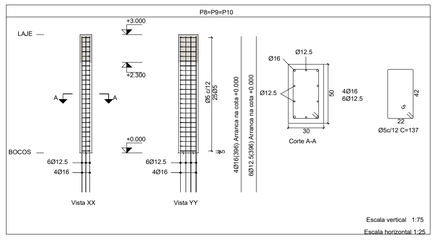

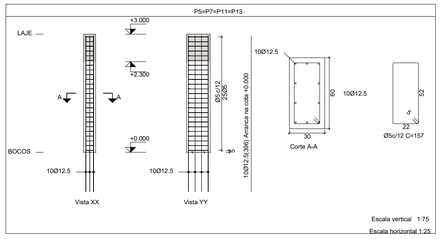

Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-60Ø5	634.8	110

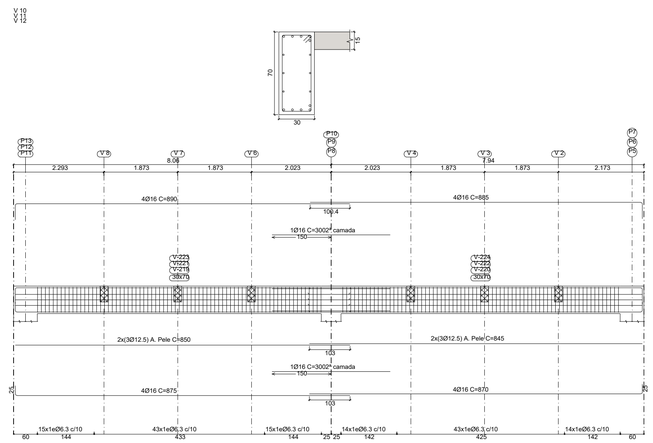

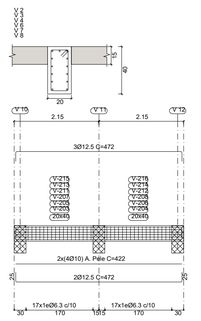

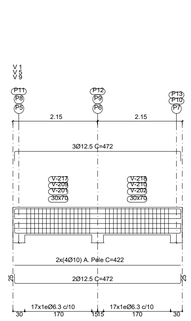

LAJE
Fôrmas
Concreto: C30, usina.rigor
Aços em lajes: CA-50 e CA-60
Escala: 1:50

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

Assinado de forma digital por DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

PREFEITURA DE BRASIL NOVO
UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

RESP. TÉCNICO

Diego Morais de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA - PA: 151504526-9

OBRA: PONTE EM CONCRETO ARMADO

ENDEREÇO: VICINAIS 17 E 20 - MUNICIPIO DE BRASIL NOVO-PA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO — CNPJ: CNPJ: 34.887.950/0001-00

FOLHA: 02/04

PROJETO: ESTRUTURAL

DESENHO: Escala

ESCALA: INDICADA

DATA: AGOSTO/2026

REVISÃO:

CEZAR COSTA

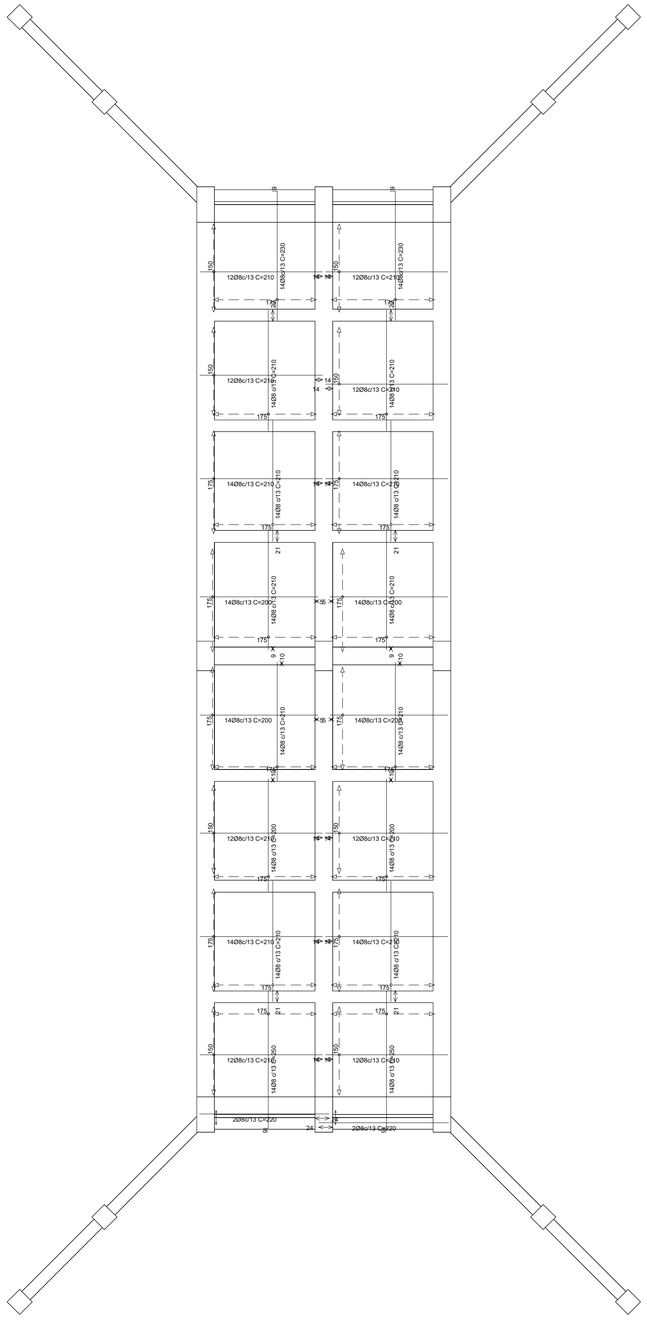

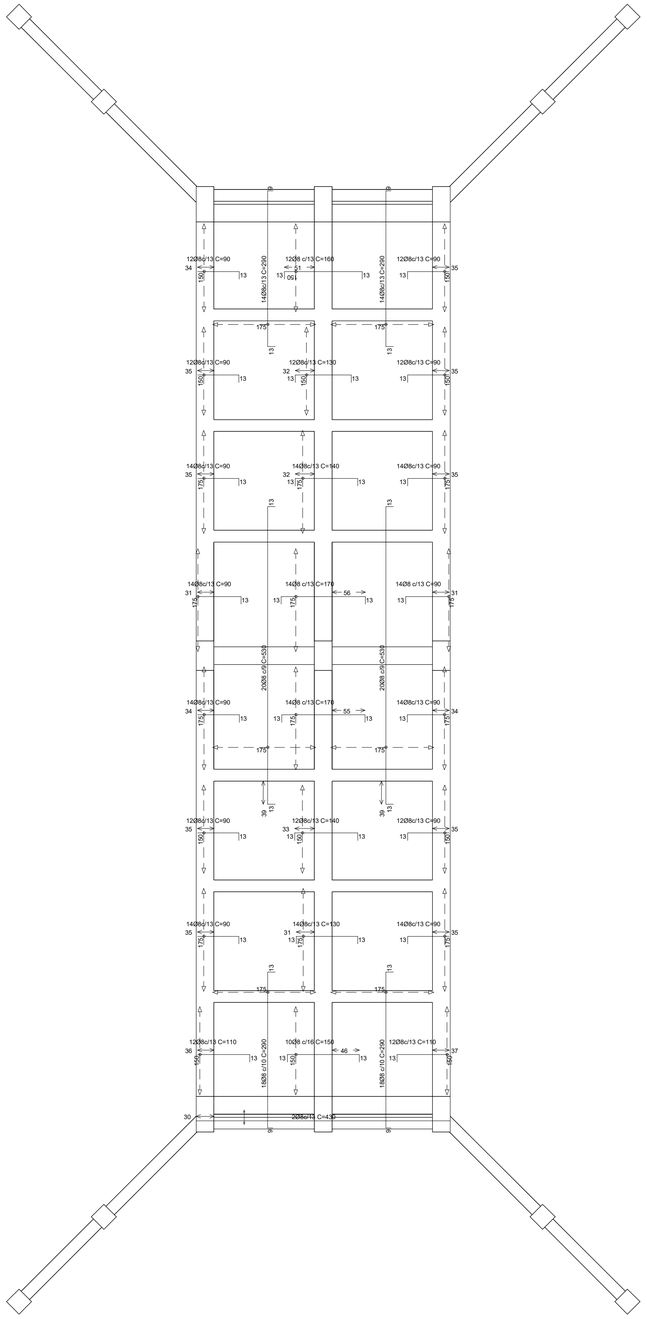

Resumo Aço LAJE Armadura transversal superior		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	316.4	85	85
CA-60	Ø5	81.2	14	14
Total				99

Resumo Aço LAJE Armadura transversal inferior		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	232.4	63	63
CA-60	Ø5	252.0	44	44
Total				107

Resumo Aço LAJE Armadura longitudinal superior		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø6.3	81.8	22	22
CA-60	Ø5	270.8	47	47
Total				69

Resumo Aço LAJE Armadura longitudinal inferior		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø8	431.2	187	187
CA-60	Ø5	8.8	2	2
Total				189

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

Assinado de forma digital por DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

PREFEITURA DE BRASIL NOVO
UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

OBRA: PONTE EM CONCRETO ARMADO

ENDEREÇO: VICINAIS 17 E 20 - MUNICIPIO DE BRASIL NOVO-PA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ: CNPJ: 34.887.950/0001-00

RESP. TÉCNICO

Diego Morais de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA - PA: 151504526-9

FOLHA: 03/04

PROJETO: ESTRUTURAL

ESCALA: INDICADA

DATA: AGOSTO/2026

DESENHO: Escala

REVISÃO: CEZAR COSTA

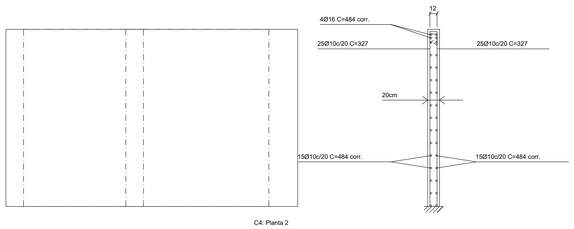

C4: Planta 2

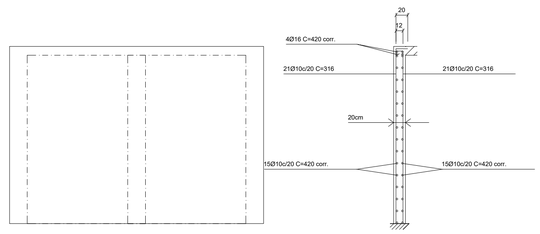

C3: Planta 2

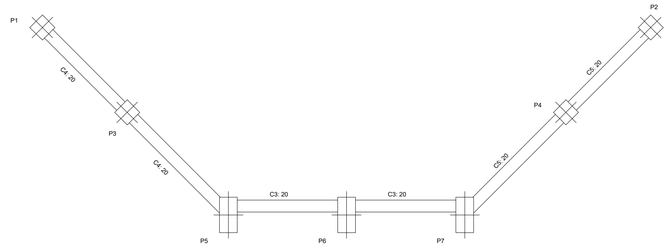

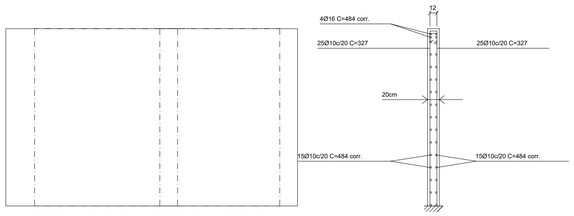

C5: Planta 2

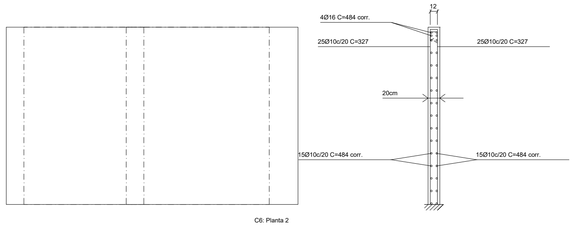

C6: Planta 2

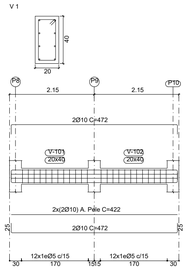

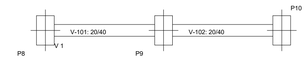

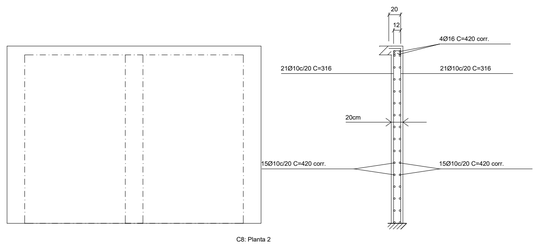

C8: Planta 2

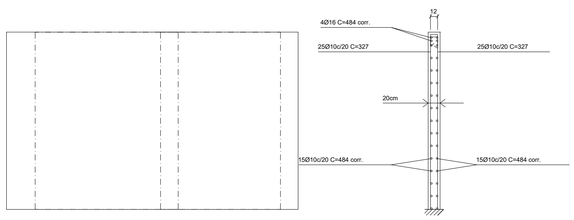

C7: Planta 2

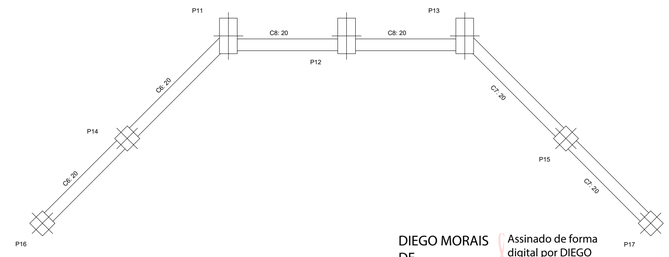

Resumo Aço Muros de concreto armado		Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø10	1752.2	1188	
	Ø16	111.0	193	1381

Escala: 1:50
PONTE
Não se detalham os reforços
locais das aberturas.

BOCOS
Fôrmas
Concreto: C30, usina.rigor
Escala: 1:50

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

Assinado de forma digital por DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

PREFEITURA DE BRASIL NOVO
UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

OBRA: PONTE EM CONCRETO ARMADO

ENDEREÇO: VICINAIS 17 E 20 - MUNICIPIO DE BRASIL NOVO /PA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CNPJ: CNPJ: 34.887.950/0001-00

RESP. TÉCNICO

Diego Morais de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA - PA: 1515045526-9

FOLHA: 04/04

PROJETO: ESTRUTURAL

ESCALA: INDICADA

DATA: AGOSTO/2026

DESENHO:

Escala

REVISÃO: CEZAR COSTA

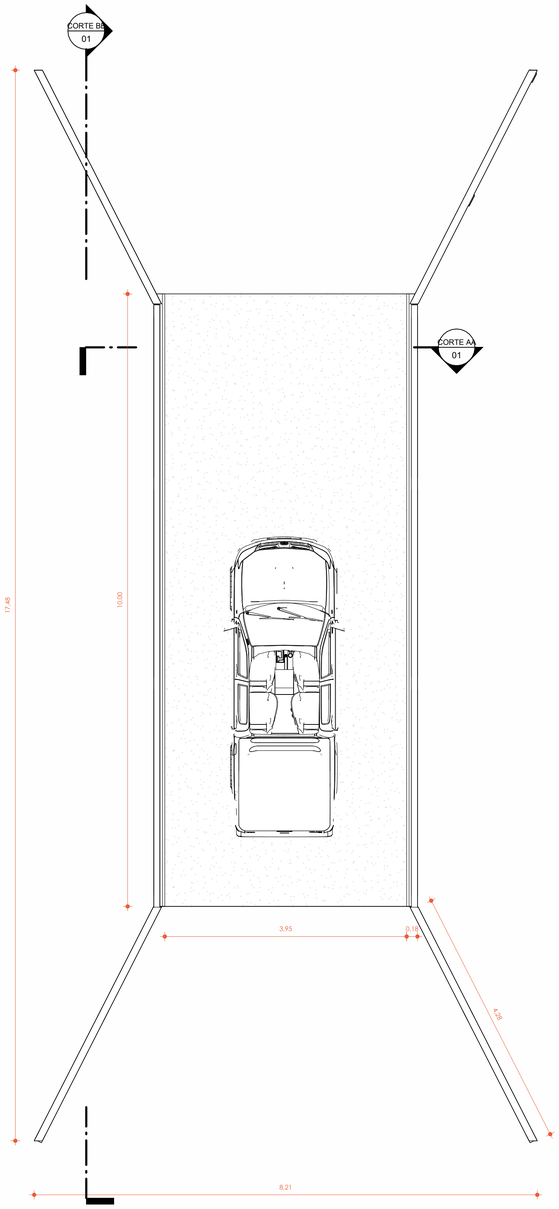

1 Planta baixa -Terreo
ESCALA - 1 : 50

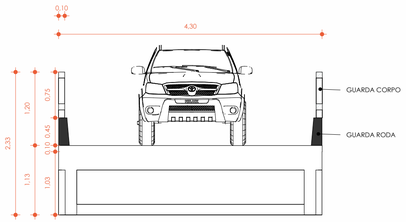

3 CORTE AA
ESCALA - 1 : 50

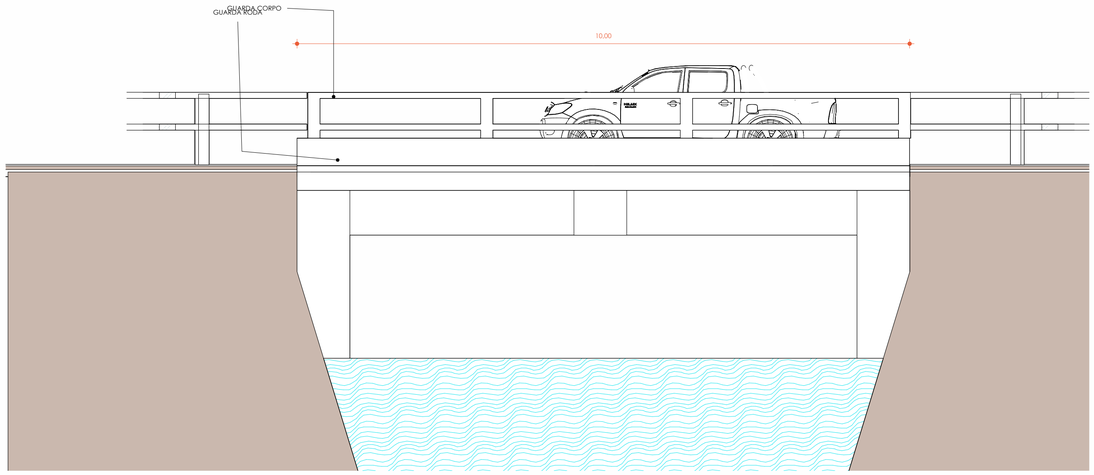

2 CORTE BB
ESCALA - 1 : 50

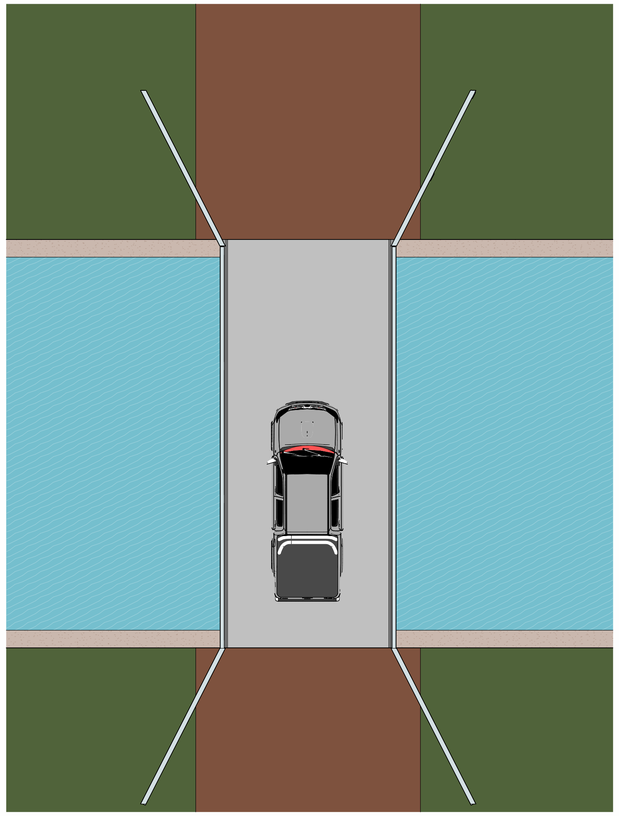

4 Planta Layout
ESCALA -1 : 75

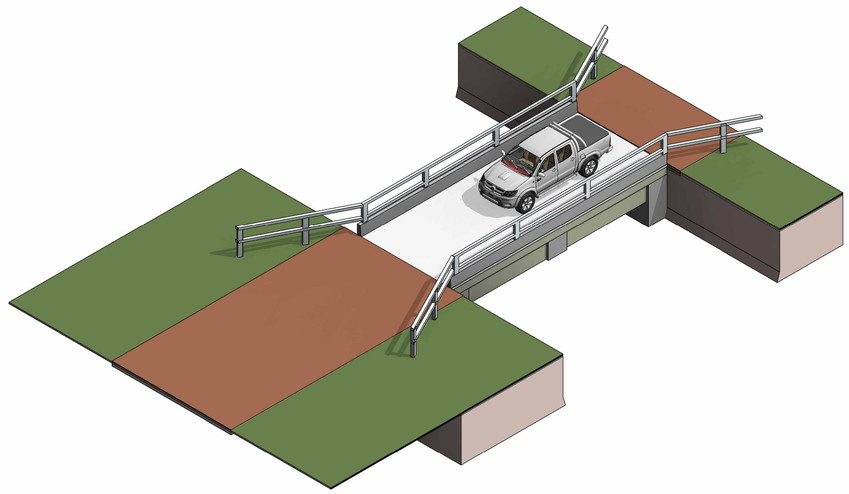

5 VISTA PESPECTIVADA
ESCALA -

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

Assinado de forma digital por DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

PREFEITURA DE BRASIL NOVO
UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

OBRA: PONTES DE CONCRETO

ENDEREÇO: VICINAIS 17 E 20 - MUNICIPIO DE BRASIL NOVO-PA

CLIENTE: PREFEITURA DE BRASIL NOVO — CNPJ: 34.887.950/0001-00

ÁREA CONSTRUÍDA: - — ÁREA DO TERRENO:

RESP. TÉCNICO
Diego Morais de Medeiros
Engenheiro Civil
CREA - PA: 151504526-9

ARQ. 01/01

PROJETO: ARQUITETÔNICO

DESENHO: INDICADO

ESCALA: INDICADA

DATA: AGOSTO/2026

REVISÃO:

DESENV. PROJETO: CEZAR

Direitos Autorais Reservados. Lei Nº 5194/66

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20261585003

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1515045269**
Registro: **1515045269PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO** CPF/CNPJ: **34.887.950/0001-00**
AVENIDA CASTELO BRANCO Nº: **821**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BRASIL NOVO** UF: **PA** CEP: **68148000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **25/08/2026**
Valor: **R$ 1.214.985,11** Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CASTELO BRANCO Nº: **821**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **BRASIL NOVO** UF: **PA** CEP: **68148000**
Data de Início: **03/08/2026** Previsão de término: **25/08/2026** Coordenadas Geográficas: **-3.302816, -52.540285**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO** CPF/CNPJ: **34.887.950/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	32,00	m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	32,00	m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	32,00	m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ROCHAS > #3.1.1 - DE OBRAS EM ROCHA	32,00	m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS > #2.9.2.1 - EM ESTACAS METÁLICAS	32,00	m
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	32,00	m
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL	32,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO ARMADO NAS VICINAIS 17 E 20, NO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO-PA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20261585003

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

Assinado de forma digital por DIEGO MORAIS DE MEDEIROS:99619717287

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO MORAIS DE MEDEIROS - CPF: 996.197.172-87

_____, _____ de _____ de _____

Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - CNPJ: 34.887.950/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 285,59** Registrada em: **25/08/2026** Valor pago: **R$ 285,59** Nosso Número: **12929235**